



Universidade de Brasília  
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas - FACE  
Departamento de Gestão de Políticas Públicas - GPP

ELISA LOPES LEAL PAIVA

**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE  
NO CONTEXTO DO MERCADO DE TRABALHO**

Brasília – DF

2024

ELISA LOPES LEAL PAIVA

**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE  
NO CONTEXTO DO MERCADO DE TRABALHO**

Monografia apresentada ao  
Departamento de Gestão de  
Políticas Públicas como requisito  
parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Gestão de Políticas  
Públicas.

Professora Orientadora: Magda de  
Lima Lucio

Brasília – DF

2024

ELISA LOPES LEAL PAIVA

**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE NO  
CONTEXTO DO MERCADO DE TRABALHO**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília da aluna

Elisa Lopes Leal Paiva

Doutora, Magda de Lima Lucio  
Professora-Orientadora

Mestre, Clerismar Aparecido Longo  
Professor-Examinador 1

Brasília, 22 de agosto de 2024.

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de expressar minha eterna gratidão à minha querida mãe. Seu amor incondicional, força incansável e apoio constante foram os alicerces que me sustentaram durante toda a graduação. Sua presença e incentivo diário foram a luz que iluminou os dias mais desafiadores. Mãe, este trabalho é dedicado a você, como uma singela expressão da minha imensa gratidão.

Às minhas amadas irmãs, Agnes e Vitória, agradeço por serem fontes inesgotáveis de inspiração, ensinamentos valiosos e incentivo diário. Cada palavra de encorajamento e cada gesto de cuidado não passaram despercebidos. Vocês foram verdadeiramente fundamentais para o meu crescimento acadêmico e pessoal.

A minha orientadora, agradeço por ter me ajudado sempre com sua expertise, orientações valiosas e paciência inabalável. Sua orientação foi essencial para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus formadores, que, com seus conhecimentos e dedicação, me guiaram ao longo desta jornada acadêmica. À Universidade, por proporcionar um ambiente rico em aprendizado e oportunidades, e a todos os colegas e amigos que compartilharam comigo os desafios e as vitórias. Este trabalho é o resultado de esforços coletivos e simboliza não apenas meu crescimento pessoal e profissional, mas também a celebração de uma trajetória marcada por aprendizado, superação e dedicação. Por fim, expresso minha mais profunda gratidão a todos que, de alguma maneira, contribuíram para a minha formação.

## RESUMO

Este estudo examina as políticas públicas direcionadas à juventude no Brasil, com foco na inserção no mercado de trabalho e nas transformações recentes decorrentes de políticas neoliberais implementadas desde a gestão Temer, acentuadas no governo Bolsonaro. A pesquisa qualitativa, baseada em análise documental, entrevistas com gestores públicos e revisão de literatura, revela as consequências do desmonte dessas políticas, evidenciadas pelo aumento do desemprego juvenil, crescimento da população “nem-nem” (que não estudam nem trabalham) e redução na evasão escolar. A análise destaca a necessidade urgente de fortalecer a governança dessas políticas, promover a inclusão digital e assegurar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Conclui-se que uma abordagem holística e de longo prazo é essencial para garantir a inserção segura e eficaz dos jovens na vida adulta e para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do país.

Palavras-chave: Juventude, políticas públicas, mercado de trabalho, inclusão digital, desemprego juvenil, oportunidades, mudanças, qualificações, desenvolvimento.

## **ABSTRACT**

This study examines public policies aimed at youth in Brazil, focusing on their integration into the labor market and the recent transformations resulting from neoliberal policies implemented since the Temer administration and intensified under the Bolsonaro government. The qualitative research, based on document analysis, interviews with public managers, and literature review, reveals the consequences of the dismantling of these policies, evidenced by the increase in youth unemployment, the growth of the "neither-nor" population (those who neither study nor work), and the reduction in school dropout rates. The analysis highlights the urgent need to strengthen the governance of these policies, promote digital inclusion, and ensure equal opportunities in the labor market. It is concluded that a holistic and long-term approach is essential to ensure the safe and effective integration of young people into adulthood and to contribute to the country's socio economic development.

Key-words: Youth, public policies, labor market, digital inclusion, youth unemployment, opportunities, changes, qualifications, development.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SNJ - Secretaria Nacional de Juventude  
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio  
CNC - Confederação Nacional do Comércio  
CNI - Confederação Nacional da Indústria  
SESI - Serviço Social da Indústria  
SESC - Serviço Social do Comércio  
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
CEBRAE - Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa  
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
CNA - Confederação Nacional da Agricultura  
SEST - Serviço Social do Transporte  
SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte  
CNT - Confederação Nacional do Transporte  
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas  
SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Organograma Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda.	40
Figura 2	Esquema da Triangulação de Resultados.	42

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>10</b>
1.1 Contexto	11
<b>2. Referencial teórico</b>	<b>25</b>
2.1 Conceito de Juventude	25
2.2 Conceito de Políticas Públicas	27
2.3 Algumas Reflexões de Participação Social	30
2.4 Gestão de Políticas para a Juventude	33
2.5 Juventude e Mercado de Trabalho	35
<b>3. Procedimentos Metodológicos</b>	<b>38</b>
<b>4. Resultados</b>	<b>44</b>
4.1 Entrevistas	45
4.2 Desafios Históricos e Resistências Setoriais	48
4.3 Fiscalização Aperfeiçoada e Equidade nas Cotas	50
4.4 Inovação na Aprendizagem e Adaptação Contínua	51
4.5 Empoderamento Juvenil e Participação Ativa	53
<b>5. Considerações Finais</b>	<b>56</b>
<b>Referências</b>	<b>59</b>

## 1. Introdução

A dinâmica das políticas públicas voltadas para a juventude no Brasil revela desafios profundos e persistentes, especialmente no contexto de inserção dos jovens no mercado de trabalho. Este estudo tem como objetivo examinar a evolução dessas políticas, com um foco particular nas barreiras estruturais e setoriais que limitam a eficácia das iniciativas voltadas para a juventude. Em um contexto de rápidas transformações econômicas e tecnológicas, compreender a capacidade das políticas públicas em responder às demandas emergentes dos jovens é essencial para promover um futuro mais inclusivo e equitativo.

No decorrer da análise, o conceito de juventude será explorado dentro do panorama das políticas públicas brasileiras, destacando as dificuldades históricas e setoriais que dificultam a implementação eficaz dessas políticas. O referencial teórico que orienta esta análise será apresentado nos capítulos subsequentes, seguido pelos procedimentos metodológicos, que incluem tanto a análise documental quanto às entrevistas com gestores públicos. A análise dos dados oferecerá uma visão aprofundada dos desafios históricos e das resistências enfrentadas em setores estratégicos como vigilância, telemarketing e construção civil. Por fim, as considerações finais discutirão as implicações dos resultados encontrados e apresentarão caminhos para aprimorar a governança das políticas de juventude, visando uma inclusão mais abrangente e eficaz dos jovens no mercado de trabalho.

## 1.1 Contexto

A gestão de políticas públicas para a juventude envolve uma série de etapas e processos que visam garantir a proteção social, a inserção profissional, o combate à violência e a cidadania. Essas políticas, antes fragmentadas e descontínuas, agora estão sendo firmemente costuradas e consolidadas à medida que a juventude se torna uma prioridade crescente nas discussões e ações do governo brasileiro (Silva, 2022). De acordo com o IPEA (2014), a juventude, principalmente na última década, tornou-se uma agenda cada vez mais importante nas políticas públicas, com destaque para a promoção da inclusão e cidadania, abarcando áreas como educação, saúde, cultura, lazer e emprego.

A trajetória histórica da política pública brasileira voltada para a juventude inicia-se em 1927 com a promulgação do primeiro diploma legal para a população menor de 18 anos, o Código de Menores, mais tarde popularmente conhecido como Código Mello Mattos. O Código define o objeto e a finalidade da lei em seu artigo 1º:

" O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistencia e protecção contidas neste Codigo." Código de Menores - Decreto N° 17.943-A de 12 de outubro de 1927.

O Código de Menores de 1927 só foi revisto em 1979. Essa mudança não melhorou muito os direitos da criança e do adolescente no Brasil, mas não se afastou da linha mestra do arbítrio, facilitação e repressão à população adolescente (Oliveira, 2012). Segundo Carla Carvalho (2003, p.97), existia uma clara distinção entre 'criança' e 'menor', considerando que 'criança' era a criança de família

economicamente abastada, enquanto 'menor' eram crianças de famílias pobres, a doutrina era eliminatório e tutelava a infância pobre.

O Código de Menores abordava de forma mais completa o pressuposto de que a marginalização de menores é causada pelo abandono, sendo este um dos principais fatores contribuintes para a criminalidade, e visava desenvolver orientações claras para o tratamento de crianças e jovens excluídos, diretrizes para regulamentar questões como como trabalho infantil, tutela e paternidade, criminalidade e liberdade condicional. Os códigos juvenis pairavam sobre juízes, e o destino de muitas crianças e adolescentes ficavam a critério dos juízes e da moral (LORENZI, 2016).

Posteriormente, surgiu o Sistema 'S', composto por nove instituições privadas que prestam serviços de interesse público, abrangendo uma ampla gama de atividades sociais e de formação profissional relevantes para toda a sociedade. Essas entidades são financiadas pelo Estado por meio de contribuições parafiscais compulsórias provenientes de empresas nacionais (Locatelli; Oliveira; Macagnan, 2019). Com um regime de tributação diferenciado e imunidade em diversos casos, as organizações do Sistema S são chamadas de paraestatais, pois, apesar de serem instituições privadas, desempenham serviços de amplo interesse do Estado, como a formação educacional e a promoção da qualidade de vida. Consideradas organizações do terceiro setor, prestam contas à administração pública por meio de órgãos fiscalizadores (Ferreira, 2015). No total, nove instituições, previstas na Constituição Federal, pertencem ao Sistema S, cada uma com uma área de atuação específica, incluindo a indústria, o comércio, o agronegócio, o suporte às pequenas empresas e o cooperativismo (Alencar; Soares, 2019). As diretrizes que norteiam o funcionamento do Sistema S no Brasil são delineadas por uma diversidade de leis, decretos e regulamentações que estabelecem os fundamentos legais para sua instituição, estruturação e operação. Não há uma legislação única que abarque

integralmente o Sistema S; ao invés disso, cada uma das entidades que o compõem é regida por legislação específica.

Sua concepção remonta ao governo de Getúlio Vargas em 1942, marcado pelo estabelecimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), conforme a Lei N° 4.048, de 22 de janeiro do mesmo ano, pioneiro na capacitação da mão de obra operária durante a fase de industrialização do Brasil. A referida lei define em seu 2º artigo:

" Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários." Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI) - Lei N° 4.048, de 22 de janeiro de 1942.

Além disso, o Decreto-Lei n° 4.481, de 16 de julho de 1942, complementa a Lei N° 4.048, detalhando aspectos específicos da implementação e funcionamento do SENAI. Este marco legislativo coincidiu com a promulgação da Lei Orgânica da Educação Nacional do Ensino Secundário, Lei N° 4.244, de 9 de abril de 1942, refletindo o compromisso do governo em fomentar a formação técnica e profissional dos trabalhadores brasileiros.

Na década de 1980, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac) foi estabelecido com base no Decreto-Lei N° 8.621 de 10 de janeiro de 1946, atribuindo à Confederação Nacional do Comércio (CNC) a responsabilidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem comercial em todo o país, criando assim o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). As diretrizes estabelecidas por essa lei visam oferecer cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento para empregados do comércio, financiados através de contribuições parafiscais de empresas comerciais, equivalentes a 1% da remuneração paga aos seus empregados. Além disso, a legislação prevê a

colaboração com instituições de ensino comercial e a isenção de impostos para serviços educativos organizados pelo Senac (Brasil, 1946).

O Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, atribui à Confederação Nacional da Indústria (CNI) a incumbência de criar, organizar e administrar o Serviço Social da Indústria (Sesi), com o intuito de contribuir para o bem-estar social dos trabalhadores industriais e suas famílias, além de promover a melhoria do padrão de vida no país. O presidente da república, ao fundamentar sua decisão, destacou a importância de enfrentar as dificuldades pós-guerra e favorecer a cooperação entre as classes para melhorar as condições de vida da coletividade. O Sesi, com personalidade jurídica de direito privado, atua em colaboração com órgãos afins do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, desenvolvendo ações que incluem assistência social, defesa dos salários reais, atividades educativas e culturais, entre outras. A contribuição mensal dos estabelecimentos industriais para o Sesi é estabelecida em 2% sobre a remuneração dos empregados, visando ao financiamento das atividades propostas, representa um marco nas políticas sociais voltadas para o setor industrial no Brasil (Brasil, 1946).

No mesmo contexto, o Serviço Social do Comércio (Sesc) também surge como uma iniciativa da Confederação Nacional do Comércio (CNC). O Sesc foi estabelecido pela CNC, conforme o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, o qual confere à CNC a responsabilidade de criar e organizar o Sesc, com o objetivo de promover o bem-estar social, a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade. As medidas delineadas incluem assistência em questões domésticas, defesa do salário real, incentivo à atividade produtiva, iniciativas educativas e culturais, além de pesquisas sociais e econômicas (Brasil, 1946).

Ao longo dos anos, foi criado o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) através do Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae) foi

desvinculado da Administração Pública Federal e transformado em um serviço social autônomo, sendo então renomeado para Sebrae. Embora não seja focado exclusivamente na formação técnica, o Sebrae desempenha um papel crucial no incentivo ao empreendedorismo juvenil. Este decreto atribui ao Sebrae a responsabilidade de planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em alinhamento com as políticas nacionais de desenvolvimento, especialmente nas áreas industrial, comercial e tecnológica (Brasil, 1990).

Em 1991, foi instituída a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar). Esta lei atribui ao Senar a responsabilidade de organizar, administrar e executar programas de formação profissional e promoção social para trabalhadores rurais em todo o país. O Senar é gerido pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e possui um colegiado com representantes de diversos ministérios e setores do agronegócio. Suas fontes de renda incluem contribuições compulsórias, doações, subvenções e receitas operacionais (Brasil, 1991). O Senar também desempenha um papel crucial na capacitação de jovens, preparando-os para ingressar no setor rural com habilidades técnicas e sociais essenciais, por exemplo, por meio do Programa CNA Jovem, que analisa as habilidades necessárias para lidar com os desafios do agronegócio brasileiro. O Senar é o braço educacional da CNA e tem como objetivo trabalhar na formação profissional e rural, além de oferecer promoção social de qualidade para as pessoas que vivem no campo (Sifuentes, 2016).

Em seguida, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, criou o Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT). A legislação atribui à Confederação Nacional do Transporte (CNT) a responsabilidade de criar, organizar e administrar o SEST e o SENAT, que têm como objetivo promover o bem-estar social e a formação profissional dos trabalhadores em transporte rodoviário e dos transportadores autônomos. O SEST foca em áreas

como alimentação, saúde, cultura, lazer e segurança no trabalho. O SENAT, por sua vez, dedica-se à preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional. A legislação prevê que os programas de formação do SENAT possam oferecer vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), reforçando seu compromisso social. As receitas do SEST e do SENAT provêm de contribuições compulsórias das empresas de transporte rodoviário, contribuições dos transportadores autônomos, receitas operacionais, multas e outras fontes, sendo aplicadas em benefício dos trabalhadores do setor e seus familiares (Brasil, 1993).

Por fim, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) é uma entidade integrante do Sistema Cooperativista Nacional, estabelecida pela Medida Provisória nº 1.715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentada pelo Decreto nº 3.017, de 6 de abril de 1999. O SESCOOP tem a responsabilidade de organizar, administrar e executar programas de formação profissional, desenvolvimento e promoção social voltados para trabalhadores e cooperados em cooperativas de todo o Brasil, com o objetivo de fortalecer e profissionalizar a gestão cooperativa (Brasil, 1998; Brasil, 1999).

Durante a década de 1940, no governo de Getúlio Vargas, observou-se um movimento significativo para garantir mão de obra qualificada no Brasil. Esse período foi marcado não apenas pela criação das entidades do Sistema S, mas também por outras medidas de fortalecimento da classe trabalhadora, como a implementação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essas entidades surgiram como resposta às demandas dos empresários por trabalhadores qualificados e buscavam atender às necessidades dos trabalhadores em termos de formação e assistência social (Alencar; Soares, 2019). O Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conhecido como CLT, foi promulgado para consolidar normas trabalhistas existentes e estabelecer direitos e deveres para empregados e empregadores. Conforme descrito no decreto, a CLT desempenhou um papel crucial

na formalização do mercado de trabalho no Brasil, promovendo políticas públicas que garantem proteção e desenvolvimento profissional para os trabalhadores (Brasil, 1943).

Com a redemocratização, a Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos com relação aos direitos da juventude, como o direito à educação e à cultura. Em 1990, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, que substituiu o Código de Menores e trouxe uma nova visão sobre a proteção e promoção dos direitos infanto-juvenil, dizia que as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

Os anos 2000 foram marcados por uma série de mudanças nas políticas públicas, focando em novas abordagens e objetivos após um longo período de grandes mudanças sociais e orientações políticas (Santos, 2020). Nesse contexto, a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, foi introduzida para atualizar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com novas normas sobre o contrato de aprendizagem, exigindo que empresas de médio e grande porte contratarem aprendizes em um percentual de 5% a 15% do total de seus empregados (Brasil, 2000). Destacando-se por promover a inclusão social de jovens e modernizar o sistema de aprendizagem, a Lei nº 10.097/2000 proporcionou maiores oportunidades de qualificação profissional e ingresso no mercado de trabalho formal. Promoveu várias alterações significativas, como a mudança na idade mínima para o trabalho do menor aprendiz, de 12 para 14 anos, e a criação de um novo gênero contratual, o contrato de aprendizagem, que pode vigorar por até dois anos. Além disso, a lei garante aos jovens em aprendizagem o direito a salário mínimo e estabelece que a jornada de trabalho não pode exceder seis horas diárias (Brasil, 2000).

Em 2003, foi criado o Plano Nacional de Qualificação (PNQ). Esse programa foi concebido para alinhar a qualificação profissional com políticas de geração de trabalho e renda, dentro de um projeto mais amplo de formação e construção social (COVA, 2013). Instituído pela Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003, o PNQ estabeleceu critérios para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao PNQ, sob a gestão do Departamento de Qualificação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (DEQ/SPPE) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo principal era promover a integração das políticas de qualificação social e profissional, aumentar as chances de emprego, elevar a escolaridade e contribuir para a inclusão social e a redução da pobreza (Brasil, 2003). O PNQ foi encerrado em 2017, quando suas funções foram integradas a outros programas de qualificação profissional do governo.

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE), criado pela Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, teve como objetivo primordial a geração de empregos e a qualificação de jovens entre dezesseis e vinte e quatro anos que se encontravam em situação de desemprego involuntário. Além de promover a inserção desses jovens no mercado de trabalho, o programa buscava conceder benefícios às empresas participantes, estimulando a contratação de mão de obra jovem (Brasil, 2003). Para monitorar as atividades relacionadas ao PNPE, o Ministério do Trabalho e Emprego utilizava o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), regulamentado pela Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965. O CAGED é uma ferramenta fundamental do governo, responsável por registrar as admissões e demissões de trabalhadores com carteira assinada, fornecendo dados essenciais para a análise e acompanhamento do mercado de trabalho formal no Brasil. Assim, o sistema visa garantir transparência e coibir práticas prejudiciais, como a substituição de trabalhadores ativos pelos jovens participantes do programa, promovendo uma inserção mais justa e sustentável no mercado de trabalho (Brasil, 1965).

Em seguida, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) foi instituída como o órgão gestor responsável pela coordenação, execução e implantação da Política Nacional de Juventude do Governo Federal desde 2005, instituída a partir da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, marcando um avanço significativo no reconhecimento e atendimento das necessidades específicas da juventude brasileira. Esse marco foi resultado de um diagnóstico amplo conduzido por um Grupo Interministerial, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República (Cury, 2007). Enid Rocha (2009) destaca que esse grupo, composto por representantes de diversos Ministérios, incluindo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e secretarias especiais, empreendeu um minucioso mapeamento dos programas federais existentes, tanto diretamente relacionados à juventude quanto indiretamente correlacionados. Essa análise embasou a recomendação para a criação da SNJ, do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), instituídos pela Lei nº 11.129, que alterou as Leis nº 10.683/2003 e nº 10.429/2002, incluindo outras disposições.

Vinculada à Secretaria-Geral, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) é encarregada de formular, coordenar, integrar e articular políticas públicas destinadas à juventude, bem como promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, tanto públicos quanto privados, voltados para as políticas juvenis (Jesus, 2021). Peres (2008) destaca que Conjuve, colegiado consultivo vinculado à SNJ, na estrutura da Secretaria-Geral, é responsável por formular diretrizes e propor políticas públicas de juventude, além de fomentar estudos sobre a realidade socioeconômica juvenil e promover o intercâmbio entre organizações juvenis. Enid Rocha (2009) destaca que o Brasil foi pioneiro na América Latina ao estabelecer um Conselho específico para a Juventude, composto por representantes do poder público em um terço e da sociedade civil em dois terços, sendo esta última maioria no colegiado e refletindo as diversas formas de organização e participação da juventude brasileira.

O Projovem, concebido como um programa emergencial e experimental através da Lei nº 11.129, executava ações integradas para aumentar a escolaridade de jovens brasileiros, visando à conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias para promover a cidadania e a intervenção na realidade local. Destinava-se a jovens entre 18 e 24 anos que tivessem concluído a 4ª série, mas não a 8ª série do ensino fundamental, e que não possuíssem vínculo empregatício. A escolha dessas séries específicas se deve ao fato de que esse grupo representava uma faixa etária crítica, onde existia uma maior incidência de abandono escolar, além de estarem em uma fase de transição entre os ciclos escolares, o que aumentava a vulnerabilidade socioeconômica dos jovens e a necessidade de intervenções específicas para garantir a continuidade da educação (Brasil, 2005; Rocha, 2009). A lei autorizava a União a conceder um auxílio financeiro mensal de R\$100,00, por um período de até 12 meses, aos beneficiários do programa, com o objetivo de reduzir as barreiras econômicas ao retorno escolar. A execução e gestão do Projovem eram coordenadas pela Secretaria-Geral da Presidência da República, em colaboração com os Ministérios da Educação, Trabalho e Emprego, e Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Brasil, 2005). No entanto, o Projovem foi extinto em 2019, marcando o fim de suas operações.

Adicionalmente, a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, voltados para a formação e inserção de jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho. A lei estabelece que as despesas com a execução do Projovem e do Programa de Bolsas eram cobertas pelas dotações orçamentárias da Presidência da República e do Ministério da Saúde, respectivamente.

Visando a formação profissional dos estudantes, foi criada a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes no Brasil. De acordo com a Lei, o estágio é definido como um ato educativo escolar

supervisionado que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos. A Lei especifica que o estágio pode ser obrigatório, quando é requisito para a conclusão do curso, ou não-obrigatório, sendo uma atividade opcional. O estágio deve ser formalizado através de um termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino e a parte concedente do estágio, sem criar vínculo empregatício. A Lei também determina que o estágio deve ser acompanhado por um professor orientador e um supervisor da parte concedente, e estabelece a obrigatoriedade de uma jornada máxima de atividade e a concessão de benefícios como bolsa e auxílio-transporte para estágios não-obrigatórios (Brasil, 2008).

Segundo Oliveira (2013), até o ano de 2010, a palavra “juventude” não aparecia na Carta Magna do Brasil. Somente com a Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, inseriu-se a temática da juventude no campo legislativo, respaldando a constitucionalidade do Estatuto da Juventude em 2013 (Brasil, 2010; Oliveira, 2013).

A Emenda visa cuidar dos interesses da juventude, incorporando o termo “jovem” ao artigo 227 da Constituição e estabelecendo a criação do Estatuto da Juventude. O Estatuto da Juventude regula os direitos dos jovens e institui o Plano Nacional de Juventude, que tem duração decenal e objetiva articular as esferas públicas para a execução de políticas públicas voltadas à juventude (Brasil, 2010). O Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal passou a denominar-se “Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso”.

No contexto das políticas públicas voltadas para a qualificação profissional da juventude, destaca-se o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Conforme estabelecido pela referida lei, o Pronatec tem como objetivo ampliar a

oferta de educação profissional e tecnológica por meio de ações de assistência técnica e financeira. A legislação prevê a articulação entre instituições de ensino, empresas e governos para promover a qualificação profissional de jovens e adultos, facilitando a inserção no mercado de trabalho e a elevação da escolaridade. Ademais, o Pronatec visa à expansão da rede de escolas técnicas e ao aumento da oferta de vagas gratuitas em cursos de formação inicial e continuada, bem como em cursos técnicos de nível médio (Brasil, 2011).

Com o desenrolar de todos os eventos significativos, veio a aprovação e promulgação da Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, conhecida como Estatuto da Juventude. Esta lei dispõe sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes da Política Pública de Juventude, além de instituir a Política Nacional de Juventude (Sinajuve). De acordo com a lei, também foi criada a Comissão Interministerial de Política de Juventude, composta pelos Ministérios da Educação, Trabalho e Emprego, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Saúde e Assuntos Estratégicos da Presidência da República, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.074, de 15 de agosto de 2013.

Portanto, infere-se que a Política de Juventude deve ser nacional, intersetorial, de direito e guiada pelos princípios delineados no Estatuto da Juventude. Segundo o Art. 2º da Lei, as disposições e políticas públicas de juventude são regidas pelos seguintes princípios:

“ Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;

III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do país;

IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e

VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.” - Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

No documento, destaca-se a importância de promover e incentivar a participação dos jovens na criação, execução e avaliação das políticas públicas, ampliando as oportunidades de inserção social por meio de programas que priorizem seu desenvolvimento e engajamento ativo. Além disso, ressalta-se o fortalecimento e a integração dos entes federados, redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude, com o intuito de consolidar uma estrutura coesa e eficaz para atender às demandas juvenis (Gonçalves, 2024).

No Brasil, o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos é um fenômeno recente, reconhecido não apenas por estudiosos, mas também pelo Estado, com uma crescente conscientização sobre a necessidade de ações que atendam às demandas desse segmento e às especificidades dentro do grupo juventude (De Oliveira, 2018). Segundo Carvalho (2017), apesar da institucionalização das políticas voltadas para a juventude, a inclusão desses

indivíduos no mercado de trabalho enfrenta desafios consideráveis. Embora tenham sido feitos avanços significativos no desenvolvimento de políticas públicas, persistem questões cruciais, como a universalização do acesso ao ensino médio e a efetiva participação política e econômica dos jovens. Este grupo representa uma parte expressiva das Pessoas Economicamente Ativas (PEA) e continua a ser alvo do capitalismo, tanto como força de trabalho quanto como consumidores potenciais (Carvalho, 2017).

Delineando o desenvolvimento histórico das iniciativas voltadas para a juventude, é fundamental reconhecer a dinâmica crucial entre juventude e mercado de trabalho, bem como a importância das políticas públicas nesse cenário. Autores como Paul Krugman, em “Introdução a Economia” (2015), destaca que o investimento em capital humano, particularmente através de políticas que beneficiam os jovens, é essencial para o crescimento econômico sustentável. Complementando essa visão, Helena Abramo ressalta que no Brasil nunca existiu uma tradição de políticas especificamente destinadas aos jovens (Abramo, 1997), evidenciando a urgência de desenvolver e implementar iniciativas eficazes para essa faixa etária.

Diante desse contexto, esta pesquisa busca responder à seguinte pergunta: De que maneira as políticas públicas estão influenciando a inserção dos jovens no mercado de trabalho? O objetivo geral é analisar como as políticas públicas podem ser aprimoradas para uma inclusão mais eficaz da juventude no mercado de trabalho. Para alcançar esses objetivos, será realizada uma revisão bibliográfica das principais teorias e conceitos relacionados à gestão de políticas públicas para a juventude, além de uma análise empírica das políticas vigentes no Brasil. Especificamente, o estudo se propõe a examinar os conceitos de juventude no mercado de trabalho, compreender as mudanças no contexto atual e identificar as principais barreiras e oportunidades para a inclusão efetiva dos jovens no mercado de trabalho brasileiro.

## 2. Referencial teórico

### 2.1 Conceito de Juventude

O conceito de juventude é multifacetado e refere-se a um período não necessariamente definido pela idade, mas incluindo outros fatores associados a fortes transições biológicas, psicológicas, sociais e culturais que variam de acordo com a classe social, cultura, época, raça, gênero e outros determinantes (Unesco, 2004). De maneira geral, e com a concepção de Erickson (1976), a juventude é uma fase da vida caracterizada pela transição da adolescência para a vida adulta, marcada por processos de formação da identidade, busca por independência e inserção social (Erickson, 1976). Diversos autores têm explorado o conceito de juventude sob diferentes óticas, refletindo a complexidade e a variabilidade desse fenômeno.

Para o sociólogo francês Pierre Bourdieu (1998), a juventude é uma categoria social repleta de ambição e incertezas, marcada por um período de busca e experimentação. Bourdieu argumenta que a educação desempenha um papel fundamental nesse processo, pois é através dela que as incertezas podem ser transformadas em certezas e as ambições em realizações. Ele sugere que a juventude deve ser entendida não apenas como uma fase biológica ou cronológica da vida, mas como uma construção social que está profundamente enraizada nas estruturas e práticas sociais. A educação, segundo Bourdieu, é um meio de capitalizar o potencial dos jovens, oferecendo-lhes ferramentas e conhecimentos que lhes permitem navegar pelas complexidades sociais e econômicas de suas respectivas sociedades. Assim, a juventude se configura como um período de formação de identidade e de estabelecimento de bases para a vida adulta, onde as experiências e aprendizagens adquiridas desempenham um papel crucial na definição do futuro desses indivíduos (Bourdieu, 1998).

A autora Edinólia Lima Portela (2021), por sua vez, apresenta uma reflexão sobre o conceito de juventude, onde destaca que essa é uma construção histórica e social que varia conforme a época e a cultura na qual está inserida. Portela enfatiza que a juventude não é apenas uma categoria natural e biológica, mas uma construção social influenciada por condições materiais, históricas e políticas. Além disso, a autora ressalta a importância da visão psicológica para a compreensão desse fenômeno, reconhecendo que a juventude, enquanto categoria sociológica, carrega consigo uma representação simultânea à condição social. Portela ainda observa que, historicamente, marcos como a Revolução Francesa no século XVIII foram fundamentais para a valorização da juventude, associando-a à liberdade e à transformação social. Assim, a juventude é vista tanto como um grupo etário quanto como um conjunto social heterogêneo, caracterizado por atributos sociais que diferenciam os jovens entre si (Portela, 2021).

As autoras Carla Regina Silva e Roseli Esquerdo Lopes (2009) trazem a juventude numa perspectiva sociológica e psicológica, destacando suas especificidades e desafios. Segundo Silva e Lopes (2009), o termo "juventude" é frequentemente privilegiado no campo das teorias sociológicas e históricas, nas quais a leitura do coletivo prevalece, sendo compreendida na articulação com processos sociais mais amplos e inserida no conjunto das relações sociais produzidas ao longo da história. As autoras enfatizam que a juventude só pode ser entendida plenamente quando relacionada aos contextos históricos e sociais que moldam suas experiências e condições de vida. Além disso, destacam a insuficiência, fragmentação e inadequação das políticas públicas destinadas aos jovens, especialmente os de segmentos populares urbanos, ressaltando a necessidade de ações mais efetivas que reconheçam os jovens como sujeitos de direitos e atendam às suas demandas de forma integrada e abrangente (Silva; Lopes, 2009).

Para abordar a complexidade do conceito de juventude, é essencial considerar tanto a perspectiva histórica quanto as variáveis socioculturais que moldam essa fase da vida. A aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 42/2008, conhecida como PEC da Juventude, pelo Congresso Nacional Brasileiro em 13 de julho de 2010, foi um marco importante, pois incluiu na Constituição Federal o termo "juventude" e definiu a faixa etária de 15 a 29 anos para essa população. O Estatuto da Juventude (Brasil, 2013) também adota essa definição etária. No entanto, as Nações Unidas estabelecem a faixa etária de 15 a 24 anos para os jovens.

Como Vargas Gil Souza (2004) aponta, a juventude não constitui um grupo homogêneo, mas sim um conjunto de indivíduos que compartilham uma faixa etária, mas possuem experiências e condições de vida diversificadas. Portanto, é necessário reconhecer que a juventude abrange uma multiplicidade de dimensões e que sua compreensão exige uma abordagem integrada.

## 2.2 Conceito de Políticas Públicas

O conceito de políticas públicas é frequentemente entendido como um conjunto de decisões interligadas, ao invés de uma única decisão isolada. De acordo com Lima (2012), políticas públicas envolvem uma série de ações e decisões que direcionam os esforços governamentais. Parte da literatura define políticas públicas como um campo do conhecimento que busca "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação, propondo mudanças quando necessário (Agum; Riscado; Menezes, 2015). A formulação de políticas públicas é o estágio em que governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações concretas para produzir resultados ou mudanças no mundo real (Agum; Riscado; Menezes, 2015).

De acordo com Mastrodi (2019), a expressão "políticas públicas" tem sido amplamente utilizada para se referir a ações estatais eficazes na promoção e garantia de direitos, sendo vista, muitas vezes, como um remédio para diversas demandas sociais. Mastrodi (2019) observa que políticas públicas são frequentemente associadas a direitos sociais, em contraste com direitos individuais que são garantidos diretamente pela lei. De forma mais ampla, Dye (1984) define políticas públicas como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer".

A análise de Theodor Lowi sobre políticas públicas é reconhecida por sua contribuição significativa ao desenvolvimento de tipologias nesse campo. De acordo com Limonti, Peres e Caldas (2014), Lowi (1966, 1972) propôs que as políticas públicas podem ser classificadas em quatro categorias principais: distributivas, regulatórias, redistributivas e constituintes. Segundo Souza (2006), as políticas distributivas são caracterizadas por benefícios concentrados em pequenos grupos, com custos dispersos sobre a sociedade, ocorrendo em arenas de baixo conflito devido ao dilema da ação coletiva. As políticas regulatórias, conforme Souza (2006), envolvem a imposição de restrições ou diretrizes específicas que afetam diretamente os comportamentos individuais. Souza (2006) também observa que as políticas redistributivas alteram a distribuição de recursos ou benefícios entre diferentes grupos sociais, frequentemente resultando em maior conflito devido à redistribuição de benefícios e custos. Por fim, de acordo com Limonti, Peres e Caldas (2014), às políticas constituintes dizem respeito à criação ou alteração de estruturas governamentais e das regras que regem o poder. Essas tipologias ajudam a entender como diferentes políticas são formuladas e implementadas, bem como os tipos de coerção que geram, destacando-se pela aplicação analítica mesmo em contextos institucionais variados, como demonstrado em estudos brasileiros que adaptaram as categorias de Lowi para analisar políticas no Brasil (Limonti; Peres; Caldas, 2014).

De acordo com Saravia e Ferrarezi (2007), Lowi (1964, 1972) propôs que as políticas públicas podem ser classificadas em quatro categorias: distributivas, regulatórias, redistributivas e constitutivas, cada uma gerando diferentes formas de apoio e rejeição e processando-se em arenas diferenciadas dentro do sistema político. Políticas distributivas são decisões governamentais que beneficiam pequenos grupos com custos difusos sobre a sociedade, ocorrendo em arenas pouco conflituosas devido ao baixo custo de organização dos beneficiários e ao alto custo de organização dos afetados (Saravia; Ferrarezi, 2007). Por outro lado, as políticas regulatórias, segundo Saravia e Ferrarezi (2007), envolvem maior visibilidade pública e a participação de burocracia, políticos e grupos de interesse, sendo mais propensas a conflitos intensos. As políticas redistributivas afetam um número maior de pessoas e impõe perdas concretas para certos grupos sociais, com ganhos futuros e incertos para outros, sendo frequentemente as mais difíceis de serem implementadas devido à resistência enfrentada (Saravia; Ferrarezi, 2007). Finalmente, políticas constitutivas lidam com a criação ou modificação das estruturas de governo e das relações de poder, influenciando diretamente a forma como as decisões políticas são tomadas (Saravia; Ferrarezi, 2007).

Portanto, a tipologia de Theodor Lowi e a compreensão das arenas de políticas públicas oferecem uma estrutura teórica robusta para analisar e interpretar as políticas governamentais. Essas classificações facilitam a compreensão das diferentes naturezas e implicações das políticas públicas, destacando os desafios inerentes à sua formulação e implementação. Estudos como os de Limonti, Peres e Caldas (2014) mostram a relevância e a adaptabilidade da tipologia de Lowi, permitindo uma análise detalhada e precisa das políticas públicas em contextos institucionais variados, incluindo o brasileiro. Dessa forma, a aplicação desses conceitos contribui para uma melhor compreensão dos mecanismos governamentais e dos processos políticos, além de evidenciar a importância de uma abordagem analítica na formulação e avaliação das políticas públicas.

### 2.3 Algumas Reflexões de Participação Social

Mendonça (1987) destaca que a participação social engloba uma variedade de definições, refletindo a diversidade de abordagens e objetivos atribuídos ao termo. Alencar (2010, p. 9) ressalta que a participação social é um conceito que se materializa através da prática social e está sujeito a ressignificações conforme as transformações culturais e ideológicas da sociedade. Montoro (1992, p. 23) define a participação social como a ação organizada e responsável dos diversos setores da sociedade na resolução de problemas coletivos e na promoção do bem comum. Alves (2013, p. 25) expande essa visão, enfatizando que a participação social se realiza quando indivíduos têm a oportunidade de participar das decisões que impactam suas vidas, abrangendo aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos.

De acordo com Gohn (2019), a participação social visa a construção de uma nova realidade social, sem injustiças e exclusões, onde diversos grupos sociais, como jovens e idosos, têm voz e influência nos processos decisórios (Gohn, 2019, p. 68). A autora enfatiza que a participação social não se limita a indivíduos isolados ou membros de uma única classe social, mas abrange uma diversidade de classes, camadas sociais e perfis político-ideológicos, articulando-se com a cidadania e as lutas pela divisão de responsabilidades dentro do governo (Gohn, 2019, p. 68). Além disso, a participação social cidadã configura-se como formas de intervenção que envolvem redes de interação complexas entre pessoas, grupos e instituições, baseadas em uma concepção de cidadania ativa, onde a inclusão e exclusão são determinantes (Gohn, 2019, p. 68). Portanto, a participação social, conforme teorizado por Gohn, é um elemento crucial para a democratização e a justiça social, desafiando as desigualdades estruturais presentes na sociedade.

Conforme destacado por Grin, Demarco e Abrucio (2021), a participação social é um conceito central para a gestão pública e a democracia, envolvendo a colaboração entre os cidadãos e o Estado na formulação e implementação de políticas públicas. Os autores ressaltam que essa participação se manifesta em diversas formas e níveis, indo desde a consulta e a deliberação até a co-gestão e a execução de políticas, refletindo a capacidade dos cidadãos de influenciar as decisões governamentais que impactam suas vidas. A participação social também é vista como um meio de fortalecer as capacidades estatais municipais, promovendo um federalismo mais cooperativo e eficaz, no qual os governos locais atuam como protagonistas na construção de soluções para os problemas coletivos (Grin; Demarco; Abrucio, 2021).

Segundo Alencar (2013), a participação social na gestão de políticas públicas locais é crucial para fortalecer e energizar a sociedade civil, além de qualificar os processos governamentais, aprimorando a formulação, gestão e controle das políticas públicas. A democratização e a inclusão de novos atores em espaços políticos institucionais promovem uma maior proximidade entre o Estado e a sociedade, permitindo a expressão de vozes anteriormente excluídas (ALENCAR, 2013). Dessa forma, os mecanismos de participação não apenas visam reduzir desigualdades, mas também promover relações políticas mais igualitárias e inclusivas, conforme ressaltado por Alencar (2013).

Como argumentado por Milani (2008), a participação social tornou-se, a partir dos anos 1990, um dos princípios organizativos centrais nos processos de formulação de políticas públicas e deliberação democrática em escala local, promovido por agências nacionais e internacionais, sendo considerado essencial para a criação de uma rede de atores que informem, elaborem, implementem e avaliem políticas públicas de maneira inclusiva e democrática. A institucionalização da consulta à "sociedade civil organizada" nos processos de formulação de políticas públicas locais reflete essa tendência (Milani, 2008). No entanto, os mecanismos

participativos enfrentam desafios críticos, como as desigualdades na participação e a construção do interesse coletivo dentro desses dispositivos. Milani (2008) analisa, a partir de experiências na América Latina e na Europa, como essas práticas representam inovações na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas locais, destacando a necessidade de um olhar crítico sobre quem participa e como se dá o processo participativo. Portanto, a participação social é uma peça-chave para a gestão pública progressista e inovadora, mas que requer constante avaliação e aprimoramento para garantir sua efetividade e equidade (Milani, 2008).

Ambas as perspectivas destacam a importância da participação social como uma prática fundamental para a ampliação da cidadania e o fortalecimento da democracia, seja por meio do argumento de Gohn (2019), onde essa participação não se restringe a indivíduos isolados ou a membros de uma única classe social, mas inclui uma diversidade de camadas sociais e perfis político-ideológicos, conectando-se com a cidadania e as demandas por uma distribuição equitativa de responsabilidades dentro do governo. Complementarmente, Grin, Demarco e Abrucio (2021) ressaltam que a integração dos jovens nesses espaços não apenas revitaliza a sociedade civil, mas também enriquece as discussões sobre políticas públicas, promovendo uma democracia mais participativa e inclusiva.

Em suma, as diversas abordagens e teorizações sobre a participação social na formulação de políticas públicas evidenciam sua relevância como um processo inclusivo e democratizante. A participação social transcende a mera consulta, configurando-se como um elemento essencial para a criação de um ambiente onde todos os cidadãos possam influenciar diretamente as decisões que impactam suas vidas. Esse engajamento fortalece os princípios democráticos e contribui para uma governança mais eficaz e responsiva às necessidades da sociedade. Assim, a participação social emerge não apenas como um mecanismo de consulta, mas como

um processo integral que promove uma cidadania ativa e uma governança inclusiva e eficiente.

#### 2.4 Gestão de Políticas para a Juventude

Segundo Frezza, Maraschin e Santos (2009), as políticas públicas de juventude são inseridas em uma rede discursiva que desenha e institui modos de vida dos jovens de baixa renda na contemporaneidade. Essas políticas envolvem a articulação de diversas entidades sociais e governamentais na execução de programas que abordam questões como educação, trabalho e cidadania (Frezza; Maraschin; Santos, 2009). A análise das práticas discursivas nas políticas públicas revela como certos grupos juvenis são definidos e categorizados, evidenciando uma complexa relação entre poder e saber na formação das identidades juvenis (Frezza; Maraschin; Santos, 2009). Portanto, a gestão de políticas para a juventude deve ser compreendida como um campo de intervenção estratégica, onde diferentes concepções de juventude são negociadas e legitimadas através de discursos institucionais (Frezza; Maraschin; Santos, 2009).

De acordo com Sposito e Carrano (2003), políticas públicas são definidas como decisões e ações voltadas à solução de problemas políticos. Os autores destacam que o conceito de políticas públicas contrasta com a ideia de um "estado de coisas", indicando que apenas quando determinadas questões sociais se transformam em problemas políticos e entram na agenda pública é que recebem atenção e intervenção governamental. Sposito e Carrano (2003) mostram que no contexto brasileiro, as políticas públicas voltadas para a juventude têm sido inicialmente orientadas pela concepção dos jovens como sujeitos de direitos, enfatizando a integração de diferentes iniciativas municipais para promover um novo paradigma em relação aos direitos juvenis. Além disso, é crucial que tais políticas considerem a diversidade da juventude, implementando mecanismos e estratégias

participativas que envolvam os próprios jovens no planejamento, execução e avaliação dos programas (Sposito; Carrano, 2003).

Mota (2010) apresenta que as políticas de juventude devem considerar a diversidade das realidades juvenis, evitando a tendência de homogeneizar as condições dos jovens brasileiros, e necessitam ser planejadas de maneira integrada, articulando diferentes setores da administração pública. Nesse contexto, é crucial que os jovens não sejam apenas destinatários dessas políticas, mas também protagonistas, participando ativamente na sua formulação e implementação, o que contribui para o desenvolvimento de sua autonomia e cidadania (Mota, 2010). Dessa forma, a gestão pública deve garantir que as políticas voltadas para a juventude incluam ações que promovam a educação, o trabalho, a saúde e a cultura, considerando as especificidades e os desafios enfrentados pelos jovens em diferentes contextos sociais (Mota, 2010).

Segundo De Carvalho (2012), essa gestão requer a valorização de práticas que integram diferentes atores e recursos, promovendo a participação ativa dos jovens na construção e implementação das políticas que os afetam diretamente (Carvalho, 2012). A abordagem inovadora dessas políticas está embasada na necessidade de criar espaços que possibilitem aos jovens desenvolverem suas potencialidades e contribuir para o desenvolvimento social e político de suas comunidades (Carvalho, 2012). Além disso, a gestão dessas políticas deve ser inclusiva e participativa, reconhecendo os jovens como agentes ativos e fundamentais no processo de inovação social (Carvalho, 2012).

O conceito de Gestão de Políticas para a Juventude, conforme descrito por Macedo e Castro (2012), envolve a coordenação de uma rede de instituições e atores sociais dedicados a fomentar o protagonismo juvenil. Segundo o autor, essa gestão não apenas se volta aos jovens, mas também engloba aqueles que podem contribuir com a implementação de iniciativas e pesquisas que sirvam de referência para órgãos governamentais e reflexões sobre a juventude. Além disso, a gestão

envolve a identificação e articulação de organizações e agentes públicos e privados capazes de colaborar na formulação de políticas públicas para a juventude, promovendo visibilidade e sustentabilidade a experiências bem-sucedidas realizadas por entidades da sociedade civil (Macedo e Castro, 2012). Por fim, Macedo e Castro (2012) ressaltam que a gestão de políticas para a juventude visa estimular a participação dos jovens na administração de suas comunidades, combinando aspectos culturais com desenvolvimento local, e conduzindo atividades de avaliação e suporte para fortalecer a capacidade das organizações na implementação de programas voltados para políticas juvenis (Macedo e Castro, 2012).

Com base nas contribuições dos autores, é evidente que a gestão de políticas para a juventude demanda uma abordagem multifacetada e inclusiva, que reconheça a diversidade das realidades juvenis e promova a participação ativa dos jovens em todas as etapas do processo. A articulação de diferentes setores e atores sociais é essencial para a formulação de políticas eficazes que atendam às necessidades específicas dos jovens. Além disso, a criação de espaços de protagonismo juvenil e a implementação de estratégias participativas são fundamentais para o desenvolvimento de sua autonomia e cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

## 2.5 Juventude e Mercado de Trabalho

Segundo Raitz e Petters (2008), os jovens enfrentam uma crise de trabalho juvenil, caracterizada pela dificuldade de acesso a empregos de qualidade, que respeitem suas aspirações e condições socioeconômicas (Raitz; Petters, 2008). A pesquisa destaca que a educação desempenha um papel crucial na preparação dos jovens para o mercado de trabalho, sendo essencial repensar as políticas públicas para oferecer propostas educacionais que atendam às necessidades juvenis em um ambiente de trabalho em constante evolução. Nesse sentido, estratégias que

promovam a integração entre educação e trabalho, como programas de estágio e aprendizagem, são fundamentais para facilitar a transição dos jovens para o mercado de trabalho, oferecendo-lhes experiências práticas e qualificações relevantes. A promoção de uma nova ética do trabalho, que valorize não apenas a produtividade, mas também o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, é essencial para superar os desafios impostos pela contemporaneidade (Raitz; Petters, 2008).

Complementando essa perspectiva, Rodrigues (2017) enfatiza que a formação educacional dos jovens muitas vezes não corresponde às exigências do mercado, criando um descompasso que dificulta a empregabilidade. Além disso, o autor destaca que a falta de experiência profissional é um dos principais obstáculos enfrentados pelos jovens na busca por um emprego. Estratégias para mitigar esses desafios incluem a promoção de programas de capacitação técnica e profissional, bem como políticas públicas voltadas para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho. Rodrigues (2017) ressalta a importância de iniciativas governamentais e privadas que visem à integração dos jovens através de estágios e programas de aprendizagem, apontando para a necessidade de um esforço conjunto entre diversos setores da sociedade para melhorar a empregabilidade juvenil no Brasil.

Ademais, Cardoso (2013) aponta que a precarização do trabalho juvenil, caracterizada por empregos de baixa qualidade e alta rotatividade, constitui um dos principais obstáculos. Essa realidade é exacerbada pela falta de políticas públicas que promovam a transição escola-trabalho de maneira efetiva. Além disso, a automação e as novas tecnologias têm modificado o cenário do mercado de trabalho, exigindo dos jovens habilidades que nem sempre são contempladas pela educação formal (Cardoso, 2013). Cardoso (2013) destaca ainda a importância de políticas de proteção social que garantam direitos trabalhistas e segurança no emprego, visando proporcionar aos jovens condições dignas de trabalho e desenvolvimento profissional.

No mesmo contexto, Lobato e Labrea (2013) destacam que o mercado de trabalho para os jovens está permeado por obstáculos significativos, como a precariedade nas condições de emprego e a dificuldade de acesso a oportunidades que permitam um desenvolvimento profissional consistente. É fundamental adotar estratégias que integrem efetivamente o sistema educacional ao mercado de trabalho, tais como programas de estágio e aprendizagem, que não só fornecem experiência prática e qualificações relevantes, mas também facilitam a transição dos jovens para o ambiente profissional. Além disso, as autoras argumentam que a formação educacional deve ser continuamente ajustada para acompanhar as mudanças nas demandas do mercado de trabalho, assegurando que os jovens estejam aptos a enfrentar as novas exigências impostas pela automação e pela modernização dos processos produtivos. Esse ajuste é essencial para que as políticas públicas de empregabilidade sejam efetivas e promovam uma inserção digna e sustentável dos jovens no mercado de trabalho (Lobato; Labrea, 2013).

Marques (2013) observa que a descontinuidade e intermitência nas trajetórias profissionais dos jovens são características marcantes deste cenário, exacerbadas pela desregulação contratual e inserção profissional instável. A autora destaca a importância da adaptação contínua às exigências do mercado, onde a formação acadêmica, apesar de relevante, não é mais suficiente para garantir a empregabilidade dos jovens. Nesse sentido, Marques (2013) enfatiza a necessidade de desenvolver competências técnicas e transversais, bem como a capacidade de adaptação e proatividade. Além disso, a autora aponta que o empreendedorismo e o autoemprego surgem como alternativas viáveis ao desemprego, oferecendo aos jovens uma forma de projetar uma carreira profissional desejada e estável.

Adicionalmente, a caracterização dos jovens como integrantes da Geração Y é frequentemente criticada por seu caráter generalizante, desconsiderando as diferenças sociais, econômicas, culturais, de gênero e etnia que permeiam este grupo geracional. Lemos (2012) ressalta que os jovens da denominada Geração Y,

nascidos entre 1980 e 2001, são frequentemente caracterizados por suas habilidades tecnológicas, desejo de rápida ascensão profissional e menor lealdade organizacional. Contudo, essa descrição tende a homogeneizar um grupo diverso, sem considerar as variáveis sociais, econômicas e culturais que os diferenciam. No Brasil, estudos recentes têm buscado compreender essas peculiaridades, destacando a importância de não tratar essa geração como um bloco homogêneo, mas de reconhecer as múltiplas juventudes que a compõem (Lemos, 2012). Assim, é fundamental que pesquisas no campo da Administração ampliem seu foco, incluindo as especificidades dos subgrupos, para uma compreensão mais precisa das expectativas e desafios enfrentados pelos jovens no mercado de trabalho (Lemos, 2012).

Em síntese, os autores concordam que a inserção dos jovens no mercado de trabalho requer uma abordagem integrada que considere a diversidade das realidades juvenis, a necessidade de adaptação constante das políticas educacionais às exigências do mercado e a importância de estratégias que promovam a transição efetiva entre educação e trabalho. Programas de estágio, aprendizagem e capacitação técnica são apontados como fundamentais, assim como políticas de proteção social que assegurem direitos trabalhistas. A colaboração entre diferentes setores da sociedade é vista como crucial para superar os desafios e garantir uma inserção digna e sustentável dos jovens no mercado de trabalho. Além disso, é necessário reconhecer as especificidades das gerações, como a Geração Y, e adaptar as políticas para atender às suas características únicas, promovendo uma inclusão mais equitativa e eficiente.

### **3. Procedimentos Metodológicos**

Para atender aos objetivos do estudo, adotou-se uma abordagem integralmente qualitativa, utilizando a tipologia descritiva. A pesquisa qualitativa busca compreender e interpretar os fenômenos sociais a partir da perspectiva dos

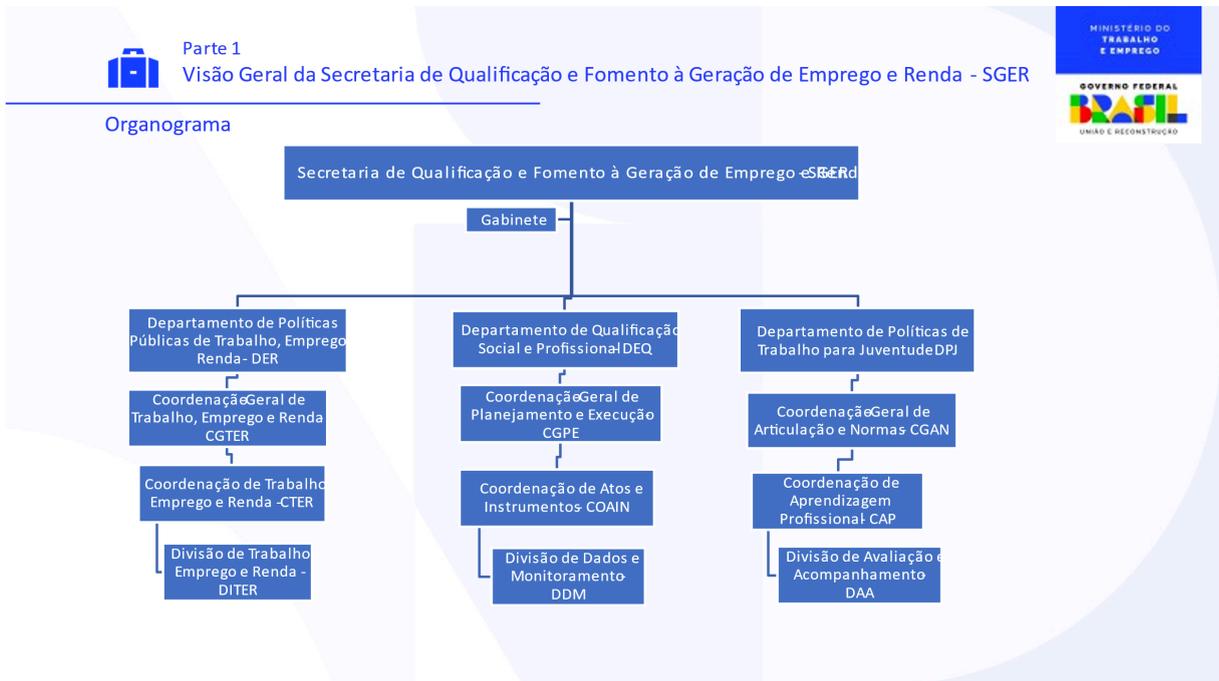
sujeitos envolvidos, considerando a complexidade e a subjetividade desses fenômenos (Minayo, 1992). A complexidade e especificidade dos tópicos tratados justificam a escolha pela metodologia qualitativa, entendida como uma abordagem crítica e reflexiva, que questiona os limites e possibilidades do processo científico. De acordo com Heloisa (2004), a metodologia qualitativa implica um compromisso com valores e exige um exame intensivo dos dados, tratando as unidades sociais como totalidades que desafiam o pesquisador a adotar uma abordagem flexível e heterodoxa, onde a intuição e a imaginação desempenham um papel crucial (Martins, 2004). Além disso, conforme Chueke e Lima (2012), a pesquisa qualitativa se caracteriza pela subjetividade e pela multiplicidade das realidades construídas, permitindo ao pesquisador interagir diretamente com os sujeitos pesquisados para construir uma teia de significados. Essa abordagem possibilita uma compreensão mais profunda dos fenômenos sociais, sem se desvincular da visão de mundo e dos valores pessoais do pesquisador, essencial para capturar a riqueza e a complexidade das experiências humanas. Dessa forma, a pesquisa qualitativa se mostra adequada para este estudo, pois permite uma análise detalhada e contextualizada das experiências dos jovens no mercado de trabalho, conforme defendido pelos autores citados.

A coleta de dados foi realizada por meio de observação participante, pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas com servidores do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), permitindo a inserção no contexto estudado, vivenciando e compreendendo as práticas e comportamentos dos sujeitos pesquisados. A pesquisa documental envolveu a análise de documentos oficiais, relatórios de programas governamentais e legislações relacionadas à juventude e ao mercado de trabalho. De acordo com Correia (2009), a observação participante é uma técnica de investigação que permite ir além da descrição detalhada dos componentes de uma situação, possibilitando a identificação do sentido, da orientação e da dinâmica de cada momento. Essa técnica envolve o contato direto, frequente e prolongado do pesquisador com os atores sociais em seus contextos culturais, sendo o próprio

pesquisador o instrumento de pesquisa, o que exige a eliminação de deformações subjetivas para a compreensão dos fatos e interações observadas (Correia, 2009, p. 31). Além disso, a observação participante é caracterizada por interações sociais intensas entre o investigador e os sujeitos, podendo ser complementada por entrevistas semiestruturadas e análise documental (Correia, 2009, p. 31).

Durante a realização da pesquisa, foi fundamental compreender a estrutura organizacional da Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (SGER) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), onde a pesquisa foi inserida. A SGER é composta por três departamentos principais: o Departamento de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda (DER), o Departamento de Qualificação Social e Profissional (DEQ) e o Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude (DPJ). Especificamente, a inserção foi realizada no DER, o que permitiu um contato mais direto com as práticas e políticas focadas na promoção do emprego e renda. Abaixo, o organograma da SGER ilustra a disposição desses departamentos e suas respectivas coordenações, oferecendo uma visão clara das divisões especializadas que facilitam a execução das políticas analisadas neste estudo.

**Figura 1:** Organograma Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda.



As entrevistas semiestruturadas foram realizadas exclusivamente com servidores do MTE, visando uma compreensão aprofundada das políticas públicas e estratégias voltadas para a inserção dos jovens no mercado de trabalho. A seleção dos entrevistados foi realizada de maneira intencional, envolvendo profissionais com vasta experiência e conhecimento sobre as políticas públicas destinadas à juventude. As entrevistas buscaram identificar insights sobre a implementação e os desafios inerentes às políticas públicas de emprego para jovens.

Os dados qualitativos obtidos foram analisados utilizando a técnica de análise de conteúdo, descrita como um conjunto de instrumentos metodológicos em constante aperfeiçoamento, destinados a analisar diferentes fontes de conteúdo, sejam elas verbais ou não-verbais (Silva; Fossá, 2015). Segundo Bardin (1977), a

análise de conteúdo é definida como um conjunto de técnicas metodológicas utilizadas para analisar diferentes tipos de discursos, sendo estes conteúdos ou continentes diversos. Este método é caracterizado por uma hermenêutica controlada, baseada na dedução e inferência, oscilando entre os polos da objetividade rigorosa e a subjetividade fecunda. O objetivo principal é a "desocultação" de significados latentes ou não aparentes nas mensagens analisadas, proporcionando uma leitura além da superficial (Bardin, 1977, p. 9-10). Além disso, a análise de conteúdo impõe a necessidade de um intervalo de tempo entre a recepção da mensagem e a interpretação, promovendo uma ruptura com intuições aleatórias e facilitando interpretações mais aprofundadas (Bardin, 1977, p. 9-10).

A análise documental foi complementada pela triangulação dos dados obtidos nas entrevistas e diários de campo, fortalecendo a validade e a confiabilidade dos resultados. Os diários de campo, por sua vez, documentaram observações in loco sobre a implementação das políticas públicas, oferecendo uma visão abrangente das atividades e interações observadas. Esta abordagem metodológica qualitativa permitiu uma análise aprofundada das políticas públicas voltadas para a inserção da juventude no mercado de trabalho, fornecendo uma base sólida para a compreensão dos desafios e oportunidades nesse campo e contribuindo para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e inclusivas. A triangulação de resultados, conforme discutido por Suto (2021), é um procedimento essencial na pesquisa qualitativa, pois combina diferentes métodos de coleta de dados, populações e perspectivas teóricas distintas, consolidando conclusões robustas sobre o fenômeno investigado. Esse método não apenas valida os dados, mas também enriquece a compreensão do fenômeno ao permitir o confronto e a complementaridade das informações obtidas por diferentes técnicas de análise. Para uma melhor compreensão visual dos processos envolvidos, a figura a seguir ilustra a articulação dos aspectos discutidos.

**Figura 2:** Esquema da Triangulação de Resultados.



Fonte: Elaboração Própria.

A figura ilustra como cada método de coleta de dados contribui para uma análise integrada. Nela, os resultados obtidos por meio de entrevistas, diários de campo e análise documental são triangulados, proporcionando uma compreensão abrangente e aprofundada das políticas públicas voltadas para a juventude.

Durante a realização desta pesquisa, enfrentaram-se algumas limitações que merecem destaque. Primeiramente, houve uma dificuldade significativa em encontrar documentos que abordssem de maneira abrangente o contexto histórico das políticas públicas para a juventude no mercado de trabalho. A ausência de um compêndio único que reúna todas as informações necessárias exigiu uma busca extensa e fragmentada por diversas fontes. Ademais, a inserção como pesquisadora externa em órgãos públicos, como o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), apresentou desafios consideráveis. Embora exista um compromisso com a transparência, muitos dados, documentos e informações relevantes não são

amplamente divulgados ou de fácil acesso ao público em geral, dificultando o processo de obtenção de informações e exigindo um esforço adicional para estabelecer contatos e realizar entrevistas com servidores do MTE.

Para mitigar essas limitações, foram adotadas estratégias como a realização de visitas virtuais e entrevistas diretas com os principais atores envolvidos na gestão das políticas públicas para a juventude dentro do órgão. Isso permitiu obter uma visão diretamente das fontes primárias, enriquecendo a pesquisa com perspectivas autênticas e atualizadas. A triangulação dos dados coletados foi outra medida importante para garantir a validade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

#### **4. Resultados**

A observação participante possibilitou a vivência e a compreensão das políticas públicas direcionadas aos jovens no mercado de trabalho, evidenciando a relevância de ambientes que promovam o desenvolvimento contínuo e a valorização dos jovens profissionais. A análise dos documentos oficiais, relatórios de programas governamentais e legislações relacionadas permitiu compreender a evolução histórica e os objetivos centrais dessas políticas, destacando a necessidade de uma abordagem integrada e coerente.

A análise dos diários de campo revelou que a implementação de políticas públicas é frequentemente comprometida por barreiras burocráticas e pela falta de coordenação interinstitucional, resultando em programas que não atingem seu pleno potencial. A triangulação dos dados coletados aponta que, embora existam iniciativas promissoras, a inserção dos jovens no mercado de trabalho brasileiro ainda enfrenta desafios significativos, como a precarização das relações de trabalho e a insuficiência de qualificação profissional.

É fundamental que as políticas públicas evoluam para incorporar uma abordagem mais holística, considerando as múltiplas dimensões da juventude, a diversidade de contextos sociais e econômicos em que esses jovens estão inseridos e a necessidade de articulação entre educação, formação profissional e mercado de trabalho. Somente assim será possível criar um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos jovens e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

#### 4.1 Entrevistas

Durante a entrevista com a Coordenadora-Geral de Articulação e Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, foi destacada a trajetória e os desafios enfrentados pelo Departamento de Políticas Públicas para o Trabalho da Juventude, criado em 2023 após ser previamente extinto. A coordenadora, que ingressou no departamento em 2004 durante o primeiro governo Lula, mencionou que o principal programa era o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, focado na subvenção econômica para empresas que contratarem jovens entre 16 e 24 anos. Segundo ela, "o programa enfrentou dificuldades, como a falta de qualificação dos jovens contratados, resultando em alta rotatividade". A regulamentação da Lei da Aprendizagem (Lei 10.097/2000) em 2005 foi um marco importante, obrigando grandes empresas a cumprirem cotas de aprendizagem e facilitando a fiscalização, o que aumentou o número de jovens aprendizes. Em 2007, a primeira portaria (615/2007) estabeleceu a carga horária mínima e definiu melhor os cursos de aprendizagem. A criação do Fórum Nacional de Aprendizagem em 2008 ampliou a participação de entidades sem fins lucrativos na oferta de programas de aprendizagem, mas a partir de 2018 houve um retrocesso nas políticas, com o fim do diálogo e do fórum. Segundo ela, a nova portaria de 2023, a ser implementada em 2024, "visa induzir a oferta de programas de aprendizagem conforme a demanda

local e evitar a precarização". Ela defende que a aprendizagem deve ser em nível técnico, oferecendo maior qualificação e melhor salário, e que o Ministério do Trabalho está discutindo novas regulamentações, como a inclusão de cursos de vigilante aprendiz. A coordenadora expressa otimismo com as mudanças futuras, acreditando que a qualidade dos programas de aprendizagem pode melhorar com a visão de investimento das empresas e que "as novas mudanças visam retomar o diálogo e ampliar a oferta de programas de aprendizagem de qualidade".

O Diretor de Juventude do MTE destacou que, "apesar dos avanços com a Lei da Aprendizagem, ainda enfrentamos dificuldades em garantir que os jovens tenham acesso a oportunidades de trabalho que realmente agreguem valor à sua formação profissional." Ele mencionou os principais desafios na implementação da aprendizagem no Brasil, incluindo a resistência histórica de alguns setores econômicos ao cumprimento da legislação de aprendizagem, mesmo com decisões judiciais favoráveis e esforços contínuos. Segundo ele, setores como vigilância, telemarketing e construção civil são particularmente resistentes em aderir à política e em criar programas e cursos que integrem jovens aprendizes em suas estruturas organizacionais. Além disso, ele destaca que a preferência por aprendizes na área administrativa é estimulada pela simplicidade e menor custo desse tipo de formação, em contraste com as áreas industriais e tecnológicas, que exigem investimentos mais altos. Ele explica: "A maioria das empresas contrata aprendizes para a área administrativa porque é mais econômico e menos complexo do que treinar para funções industriais ou tecnológicas." Esse fato também pode ser interpretado como um indicativo de que a aprendizagem é vista pelos jovens mais como uma necessidade do que como uma oportunidade para desenvolver habilidades. Outro ponto crucial levantado pelo diretor é a complexidade da fiscalização, dificultada pelo número elevado de empresas obrigadas a cumprir a cota de aprendizagem e pela falta de corpo técnico suficiente para supervisionar todas. Ele sugere que o avanço tecnológico poderia melhorar a fiscalização, mas também enfatiza a necessidade de mudanças legislativas, como a estabilização da cota sobre a base total de

trabalhadores e a atualização do valor das multas atrelado a indicadores inflacionários, para tornar o cumprimento da lei mais efetivo. Ele destaca: "Precisamos de mudanças legislativas que estabilizem a cota sobre a base total de trabalhadores e atualizem o valor das multas atrelado a indicadores inflacionários". Além disso, ele enfatiza o impacto de entidades grandes e poderosas no mercado de aprendizagem, que muitas vezes utilizam seu poder de lobby para influenciar a implementação da política: "Grandes empresas têm poder de lobby que muitas vezes influencia a implementação das políticas de aprendizagem".

A análise documental e as entrevistas com servidores do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) evidenciaram uma lacuna significativa na efetividade das políticas públicas voltadas para a juventude. Os relatos dos participantes apontam para a necessidade de maior integração entre educação e trabalho, bem como a criação de programas mais inclusivos e adaptáveis às diferentes realidades juvenis. O Diretor de Juventude do MTE também afirmou: "Precisamos de políticas mais integradas que levem em conta as diversas realidades dos jovens brasileiros. A educação deve estar alinhada com as necessidades do mercado de trabalho para que as oportunidades sejam mais equitativas". Durante a entrevista com outra servidora do MTE, foram discutidos vários aspectos importantes sobre a aprendizagem profissional e a fiscalização do trabalho. Ela destacou que "a aprendizagem profissional é um dos projetos principais", citando que o governo federal, através do Plano Plurianual (PPA), estabelece metas específicas para a inserção de aprendizes no mercado de trabalho. Ela mencionou que cada estado possui um coordenador nacional da fiscalização da aprendizagem, e ela, anteriormente coordenadora em Brasília, agora exerce essa função no Paraná, onde lidera uma equipe de seis auditores responsáveis pela fiscalização das empresas locais. Ela também abordou os desafios enfrentados na implementação dessas políticas, enfatizando a importância de preparar as empresas para receber aprendizes em situação de vulnerabilidade. Segundo ela, "não adianta convencer uma empresa a colocar uma pessoa que veio de uma medida socioeducativa se a

empresa não estiver preparada para recebê-la", pois isso pode aumentar o preconceito e resultar em um fracasso ainda maior. Ela ressaltou que é essencial ter profissionais preparados nas empresas para acolher esses jovens, a fim de garantir uma inserção bem-sucedida e evitar discriminação. Ela também comentou sobre a pré-aprendizagem, destacando a iniciativa do Diretor de Juventude em buscar verba pública para financiar esses projetos, especialmente em grandes centros que possuem melhores condições financeiras para implementá-los.

#### 4.2 Desafios Históricos e Resistências Setoriais

A implementação de políticas públicas de aprendizagem profissional no Brasil enfrenta obstáculos significativos, que se manifestam tanto em desafios históricos quanto em resistências setoriais. A entrevista com o Diretor de Juventude do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) evidenciou que essas dificuldades são, em grande parte, resultado de uma infraestrutura inadequada, coordenação interinstitucional insuficiente e a burocracia têm dificultado a execução de programas de aprendizagem, especialmente em setores como vigilância, telemarketing e construção civil, que frequentemente mostram resistência significativa em aderir às cotas de aprendizagem estipuladas por lei. Segundo Borges (2008), coordenação interinstitucional refere-se ao esforço gerencial intencional e deliberado para integrar e cooperar adequadamente os integrantes de um programa ou projeto, visando à maximização dos recursos disponíveis e ao alcance de objetivos comuns. Isso requer articulação entre diversos setores, como família, comunidade, mercado e Estado, e a participação de múltiplos atores para enfrentar problemas sociais complexos e multidimensionais (BORGES, 2008).

A resistência setorial pode ser atribuída à falta de compreensão sobre os benefícios de longo prazo da formação de aprendizes e à preferência por funções administrativas que demandam menor investimento em treinamento. A

predominância de aprendizes em áreas administrativas reflete essa tendência, como apontado por servidores do MTE e a relutância em investir em treinamento especializado também são barreiras comuns. Muitos setores não possuem recursos para desenvolver programas que integrem jovens em funções técnicas e qualificadas. Além disso, a fiscalização das cotas de aprendizagem é complexa devido ao grande número de empresas e à insuficiência de fiscais.

A influência de grandes empresas no mercado de aprendizagem, que utilizam seu poder de lobby para moldar a implementação das políticas de acordo com seus interesses, representa um obstáculo significativo. A falta de um ambiente regulatório estável e de incentivos adequados para setores resistentes agrava essa situação. Para enfrentar esses desafios, é crucial adotar uma abordagem estratégica e específica para cada setor. Isso inclui a criação de incentivos para promover a adesão às cotas de aprendizagem, a flexibilização da regulamentação para atender às necessidades particulares de cada área e o uso de tecnologias avançadas para melhorar a fiscalização.

Desenvolver programas de capacitação para preparar as empresas para receber aprendizes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, é essencial. Preparar adequadamente as empresas pode reduzir preconceitos e garantir a integração bem-sucedida dos jovens, contribuindo para um ambiente de trabalho mais inclusivo e para o desenvolvimento profissional desses jovens. Portanto, superar os desafios históricos e as resistências setoriais na implementação de políticas públicas de aprendizagem requer uma combinação de ajustes regulatórios, incentivos, avanços tecnológicos e capacitação empresarial. Essas medidas são fundamentais para promover a inclusão efetiva dos jovens no mercado de trabalho, fortalecendo a justiça social e a inclusão.

### 4.3 Fiscalização Aperfeiçoada e Equidade nas Cotas

A fiscalização aperfeiçoada das cotas de aprendizagem profissional é crucial para garantir a eficácia das políticas públicas voltadas para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho. Diniz et al. (2021) destaca que a regulamentação robusta e a supervisão eficaz são essenciais para que as cotas de aprendizagem alcancem seus objetivos de inclusão social e profissional.

Uma das estratégias centrais para aprimorar a fiscalização envolve a implementação de tecnologias avançadas que permitam um monitoramento mais eficiente e preciso das empresas. O uso de sistemas eletrônicos de fiscalização pode ajudar a superar as limitações decorrentes do número insuficiente de fiscais e a complexidade de supervisionar um grande número de empresas. Segundo Diniz et al. (2021), a integração de ferramentas digitais pode facilitar a supervisão contínua, garantindo transparência e responsabilidade no cumprimento das cotas de aprendizagem.

Além das tecnologias, é fundamental desenvolver programas de capacitação específicos para preparar as empresas a receber jovens aprendizes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. A preparação adequada dos profissionais das empresas para acolher e apoiar esses jovens é essencial para evitar discriminação e garantir uma integração bem-sucedida. Diniz et al. (2021) enfatizam que a capacitação interna pode reduzir preconceitos e criar um ambiente mais inclusivo, favorecendo o desenvolvimento profissional dos aprendizes.

Outro aspecto importante para garantir a equidade nas cotas de aprendizagem é a adoção de incentivos que promovam a adesão das empresas às políticas públicas. Diniz et al. (2021) sugere que a flexibilização das regulamentações, combinada com incentivos específicos, pode aumentar a adesão e a efetividade das cotas de aprendizagem. Isso inclui a estabilização das cotas sobre a base total de trabalhadores e a atualização das multas, ajustando-as

conforme os indicadores inflacionários, para tornar o cumprimento da lei mais atrativo e viável para as empresas.

Portanto, para alcançar uma fiscalização aperfeiçoada e garantir a equidade nas cotas de aprendizagem, é necessário um conjunto de medidas integradas que envolvam o uso de tecnologias avançadas, programas de capacitação empresarial e a criação de incentivos eficazes. Essas ações são fundamentais para promover a inclusão efetiva dos jovens no mercado de trabalho, fortalecendo a justiça social e a inclusão (Diniz et al., 2021).

#### 4.4 Inovação na Aprendizagem e Adaptação Contínua

A inovação na aprendizagem e a adaptação contínua são fundamentais para garantir a eficácia das políticas públicas voltadas à juventude, especialmente no contexto do mercado de trabalho. Conforme Corseuil, França e Poloponsky (2021), a implementação de métodos inovadores de ensino e a capacidade de adaptação constante são essenciais para melhorar a inserção dos jovens no mercado de trabalho e promover um desenvolvimento sustentável. A utilização de novas tecnologias, metodologias pedagógicas avançadas e a criação de ambientes de aprendizagem que incentivem a criatividade e o pensamento crítico são exemplos de como a inovação pode ser incorporada. Segundo os autores, a introdução de plataformas de aprendizado online permite maior flexibilidade e acessibilidade, possibilitando que os jovens adquiram conhecimentos e habilidades no seu próprio ritmo e de acordo com suas necessidades específicas (Corseuil; França; Poloponsky, 2021).

A adaptação contínua, por sua vez, é essencial em um mercado de trabalho em constante mudança. Atualizar currículos e programas de formação para refletir as demandas emergentes do mercado e as tendências tecnológicas garante que os

jovens estejam sempre preparados para enfrentar novos desafios e aproveitar oportunidades. No contexto da aprendizagem profissional, é crucial que os programas oferecidos por entidades formadoras, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), estejam alinhados com as necessidades do mercado. Corseuil, França e Poloponsky (2021) afirmam que programas de aprendizagem que combinam formação teórica e prática dentro das empresas são um exemplo de como a adaptação contínua pode ser implementada de maneira eficaz.

A inovação na aprendizagem e a adaptação contínua têm um impacto direto na capacidade dos jovens de se inserir e se manter no mercado de trabalho. A evolução da taxa de desemprego juvenil, que apresentou uma tendência de deterioração entre 2015 e 2017, destaca a importância de políticas e práticas educacionais que possam acompanhar e mitigar esses desafios. Conforme observado por Corseuil, França e Poloponsky (2021), a adoção de abordagens inovadoras e adaptativas pode ajudar a reverter essas tendências, oferecendo aos jovens as ferramentas necessárias para navegar em um ambiente econômico complexo e dinâmico.

Diversas iniciativas têm demonstrado sucesso na implementação de inovação e adaptação contínua na aprendizagem. O uso de dados longitudinais, como os fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) e pela Relação Anual de Informações Sociais (Rais), permite um acompanhamento preciso das trajetórias dos jovens no mercado de trabalho, facilitando a identificação de áreas que necessitam de intervenção e ajuste. Corseuil, França e Poloponsky (2021) destacam que programas de formação que incentivam a participação ativa dos jovens, tanto em ambientes acadêmicos quanto profissionais, são fundamentais. A criação de espaços de coworking e incubadoras de startups voltadas para jovens empreendedores também são exemplos de como a

inovação pode ser aplicada para fomentar o desenvolvimento de habilidades práticas e a criação de novas oportunidades de emprego.

Em suma, a inovação na aprendizagem e a adaptação contínua são elementos-chave para a gestão eficaz das políticas públicas voltadas à juventude. Essas práticas não só melhoram a preparação dos jovens para o mercado de trabalho, mas também promovem um ambiente de aprendizado dinâmico e resiliente, capaz de responder às mudanças rápidas e constantes da economia global. Corseuil, França e Poloponsky (2021) concluem que a integração de práticas de aprendizagem baseadas em projetos e a colaboração entre estudantes desenvolvem habilidades essenciais como trabalho em equipe, resolução de problemas e liderança, garantindo que os jovens estejam preparados para os desafios do futuro.

#### 4.5 Empoderamento Juvenil e Participação Ativa

O empoderamento juvenil e a participação ativa dos jovens são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Conforme Almeida et al. (2019), a aprendizagem profissional no Brasil destaca-se como uma ferramenta essencial para a inserção protegida no mercado de trabalho, visando não apenas a qualificação profissional, mas também o fortalecimento da autoestima e das habilidades sociais dos jovens, contribuindo significativamente para seu empoderamento. A promoção da aprendizagem como uma política ativa de emprego, construída e aperfeiçoada por meio do diálogo social, reforça a capacidade dos jovens de influenciar e moldar seu próprio futuro profissional, sendo incentivada por programas de aprendizagem que facilitam a transição suave da escola para o trabalho. A experiência prática adquirida durante esses programas é crucial para aumentar a empregabilidade dos jovens, além de promover atividades teóricas e práticas desenvolvidas sob a orientação de instituições formadoras

qualificadas, criando um ambiente onde os jovens possam contribuir ativamente e se desenvolver. Esses elementos são fundamentais para preparar os jovens para o mercado de trabalho e capacitá-los a serem agentes ativos em suas comunidades e na construção de suas trajetórias profissionais (Almeida, 2019).

No atual governo Lula, significativas mudanças legislativas impactaram diretamente essa área. O Decreto nº 11.371, de 1º de janeiro de 2023, revogou o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal (Brasil, 2023). Essa revogação abriu caminho para a criação de novas estruturas participativas, como o Decreto 11.876, de 5 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2024, que instituiu o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional (FNAP) no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Depois de cinco anos de inatividade, o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional retomou suas atividades em 18 de junho de 2024, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em Brasília. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (2024), o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional foi reorganizado para discutir e promover a aprendizagem profissional no Brasil, tendo como objetivo principal promover a articulação e o diálogo para a implementação e aprimoramento das políticas de aprendizagem profissional no país. Suas competências incluem promover o intercâmbio de conhecimento, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de aprendizagem, identificar e propor ações para a melhoria da qualidade da formação dos jovens aprendizes, entre outras (Brasil, 2024). Essas iniciativas representam um avanço significativo na promoção do empoderamento juvenil, proporcionando maior espaço para a participação ativa dos jovens na formulação e implementação de políticas públicas.

Esse é um espaço tripartite e consultivo que visa promover o diálogo com a sociedade para o aprimoramento da Lei do Aprendiz (nº 10.097), criando oportunidades de trabalho decente para a juventude (Brasil, 2024). Na primeira

reunião, foram acordadas as pautas que seriam trabalhadas, incluindo a promoção da recomendação 208 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada em 2023, que define e estabelece normas para uma aprendizagem de qualidade. Também foi decidido que será feito um debate junto ao Ministério da Educação (MEC) para conciliar o novo formato do ensino médio com a aprendizagem. Com o objetivo de melhorar a empregabilidade dos egressos do programa, foi acordada a realização de um seminário para debater o “pós-contrato da aprendizagem”, além de estabelecer novos diálogos com o setor empresarial.

As atividades foram conduzidas pelo diretor do Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude, do MTE, João Victor da Motta, que ressaltou que a Lei do Aprendiz é a política pública, no âmbito do trabalho, que mais alcança o público jovem no país. Em sua apresentação no Ministério do Trabalho e Emprego (2024), o diretor destacou que retomar esse espaço de debate com entidades formadoras, representantes dos empresários e dos trabalhadores, assim como com outros órgãos públicos, é importante para tornar a aprendizagem mais inclusiva e alinhada à realidade do mercado de trabalho e dos jovens.

Os dados coletados revelam que as políticas públicas voltadas para a inserção dos jovens no mercado de trabalho têm desempenhado um papel crucial, mas ainda insuficiente para promover uma inclusão efetiva e sustentável. Embora existam iniciativas promissoras, elas são frequentemente prejudicadas por uma falta de coordenação interinstitucional e por barreiras burocráticas, que limitam seu alcance e eficácia. A análise evidencia que a precarização das relações de trabalho, aliada à insuficiência de programas de qualificação profissional adequados, não apenas perpetua a vulnerabilidade dos jovens no mercado de trabalho, mas também compromete a capacidade dessas políticas de gerar resultados de longo prazo. Para que as políticas públicas atinjam seu pleno potencial, é imperativo que se promovam ajustes estruturais que abordem essas deficiências e que se ampliem as estratégias de articulação entre governo, setor privado e sociedade civil, garantindo que os

jovens tenham acesso a oportunidades de emprego dignas e compatíveis com suas aspirações e qualificações.

## **5. Considerações Finais**

A análise histórica evidenciou que, nos últimos anos, as políticas públicas voltadas para a juventude no contexto do mercado de trabalho sofreram transformações significativas, especialmente após a implementação do Estatuto da Juventude em 2013. Embora este tenha representado um marco importante na consolidação dos direitos dos jovens, as administrações subsequentes, particularmente a partir da gestão Temer, promoveram um desmonte progressivo dessas políticas. Gonçalves et al. (2024) afirmam que tal desmonte resultou na fragilização da execução das políticas públicas, que deveriam ser pautadas como políticas de Estado, assegurando sua continuidade e estabilidade, independentemente das mudanças governamentais. Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), essa tendência foi exacerbada, marcada pela adoção de uma política neoliberal que, conforme observam os autores, em diversas ocasiões culpabiliza os jovens pelo desemprego crescente, ao mesmo tempo que eximia o governo de formular e fortalecer políticas públicas destinadas a esse grupo (Gonçalves et al., 2024). Estudos realizados pelo IPEA, citados por Gonçalves et al. (2024), revelam que as taxas de desemprego entre jovens aumentaram significativamente durante períodos recessivos, como a grande recessão de 2015-2016 e a pandemia da COVID-19, evidenciando a necessidade urgente de políticas que promovam a conexão e reconexão dos jovens ao mercado de trabalho.

Os autores citam ademais que a pandemia da COVID-19 exacerbou a situação dos jovens no mercado de trabalho, com um aumento considerável na taxa de jovens que não estudavam nem trabalhavam, os chamados "nem-nem", termo

que se refere a jovens que não estão envolvidos em atividades educacionais nem no mercado de trabalho (Shirasu; Arraes, 2019), que atingiu um recorde histórico no segundo trimestre de 2020. Segundo Gonçalves et al. (2024), houve uma queda na taxa de evasão escolar, sugerindo que a falta de oportunidades de emprego e as medidas de flexibilização escolar contribuíram para essa diminuição. A continuidade dessa tendência preocupante, associada ao esvaziamento das políticas públicas e aos cortes em recursos essenciais como a educação, reforça a necessidade de políticas públicas robustas e continuadas, que possam garantir aos jovens uma transição segura e efetiva para a vida adulta, com liberdade de escolhas e acesso a direitos fundamentais (Gonçalves et al., 2024).

Nesse cenário, é imperativo que as políticas públicas adotem uma abordagem holística, que seja reformulada com uma perspectiva de longo prazo, focando na criação de um ambiente que favoreça a adaptação dos jovens às mudanças contínuas no mercado de trabalho, especialmente no contexto de transformações tecnológicas e econômicas. A promoção de programas de capacitação técnica, estímulo ao empreendedorismo jovem e o fortalecimento das políticas de inclusão digital são estratégias que devem ser priorizadas. Além disso, é fundamental garantir a igualdade de acesso às oportunidades, com políticas que combatam a discriminação de gênero, raça e classe social, promovendo um ambiente de trabalho mais inclusivo e diverso.

Outro ponto de relevância é a necessidade de fortalecer a governança das políticas públicas para a juventude, assegurando mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos. A implementação de sistemas de governança participativa, que envolvam diretamente os jovens na formulação, execução e avaliação dessas políticas, pode aumentar a eficácia e a legitimidade das ações governamentais. A participação ativa dos jovens nos conselhos e comitês voltados para as políticas de emprego é essencial para garantir que suas necessidades e expectativas sejam devidamente atendidas.

Para além da aplicação prática, este estudo também abre espaço para futuras pesquisas. É relevante explorar, por exemplo, como diferentes modelos de governança e participação social podem impactar a eficácia das políticas de juventude. Adicionalmente, investigações sobre o papel das tecnologias emergentes na criação de novas oportunidades de emprego para os jovens, assim como estudos comparativos entre diferentes regiões do país, podem oferecer insights valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e contextualizadas.

Em conclusão, o fortalecimento das políticas públicas para a juventude no mercado de trabalho requer um compromisso contínuo e integrado, que vá além das contingências políticas de curto prazo. A promoção de uma visão estratégica, que incorpore a diversidade e as necessidades específicas da juventude, é essencial para garantir que as futuras gerações possam não apenas ingressar no mercado de trabalho, mas também prosperar e contribuir de maneira significativa para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. A construção de políticas públicas robustas e sustentáveis deve ser uma prioridade nacional, assegurando que os jovens tenham as condições necessárias para desenvolver seu potencial e participar ativamente da construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

## Referências

- ABRAMO, Helena Wendel. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. *Revista Brasileira de educação*, n. 05-06, p. 25-36, 1997. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/n05-06/n05-06a04.pdf>. Acesso em: 10 maio 2023.
- AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. *Revista Agenda Política*, v.3, n. 2, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>. Acesso em: 02 jul. 2024.
- ALENCAR, Alex Fernando Nascimento; SOARES, Rita Cristiane Ramaciotti Gusmão. Entidades do Sistema S: Iniciativas e parcerias para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios Brasileiros. *ID on line. Revista de psicologia*, v. 13, n. 45, p. 102-109, 2019. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1827/2644>. Acesso em: 21 maio 2024.
- ALENCAR, H. F. Participação social e estima de lugar: Caminhos traçados por jovens estudantes moradores de bairros da regional III da cidade de Fortaleza pelos mapas afetivos. *Dissertação (mestrado)*, Universidade Federal do Ceará. Programa de PósGraduação em Psicologia. Fortaleza – CE, 2010. Disponível em: [http://www.teses.ufc.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=4848](http://www.teses.ufc.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4848). Acesso em: 04 jul. 2024.
- ALENCAR, Joana et al. Participação social e desigualdades nos conselhos nacionais. *Sociologias*, v. 15, p. 112-146, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222013000100006>. Acesso em: 04 jul. 2024.
- ALMEIDA, Mariana Eugenio et al. Aprendizagem profissional no Brasil: panorama e análise da trajetória laboral dos egressos. 2019. Disponível em:

[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9936/1/bmt\\_66\\_politica\\_em\\_foco\\_aprendizagem\\_profissional.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9936/1/bmt_66_politica_em_foco_aprendizagem_profissional.pdf). Acesso em: 07 ago. 2024.

BARDLN, Lawrence. Análise de conteúdo. Lisboa: edições, v. 70, p. 225, 1977.

Disponível em:

<https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BORGES, Ana Cristina Valente. Coordenação interinstitucional para o desenvolvimento local: um estudo em Araçuaí, Minas Gerais. 2008. Tese de Doutorado. Disponível em:

<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/72499254-8173-4068-8473-4eeb3e0f6eb1/content>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BOURDIEU, P. A juventude é apenas uma palavra. In: \_\_\_\_\_. Questões de sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.371, de 1º de janeiro de 2023. Revoga o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, 1º de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11371.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11371.htm). Acesso em: 07 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.876, de 5 de janeiro de 2024. Altera o Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, para instituir o Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional. Brasília, 5 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/d11876.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11876.htm).

Acesso em: 07 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.017, de 6 de abril de 1999. Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP. Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3017.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.017%2C%20DE,vista%20o%20disposto%20no%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3017.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.017%2C%20DE,vista%20o%20disposto%20no%20art). Acesso em: 17 maio 2024.

BRASIL. Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Brasília, 1º de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm).

Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, 11 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm).

Acesso em: 07 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990. Desvincula da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae), transformando-o em serviço social autônomo. Brasília, 9 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99570.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99570.htm). Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Decreto- Lei Nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946. Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providencias. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8621-10-janeiro-1946-416555-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942. Lei Orgânica do Ensino Secundário. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942, 121º da Independência e 54º da República. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm). Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.481, de 16 de julho de 1942. Dispõe sobre a aprendizagem dos industriários, estabelece deveres dos empregadores e dos aprendizes relativamente a essa aprendizagem e dá outras providências. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121º da Independência e 54º da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4481.htm). Acesso em: 04 jun. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944. Modifica o sistema de cobrança da contribuição devida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1944, 123º da Independência e 56º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del6246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del6246.htm). Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 9.403, de 25 de junho de 1946. Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 25 junho de 1946, 125º da Independência e 58º da República. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del9403.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9403.htm). Acesso em: 14 maio 2024.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946. Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio e dá outras providências. Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1946, 125º da Independência e 58º da República. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%209.853%2C%20DE,Com%C3%A9rcio%20e%20%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%209.853%2C%20DE,Com%C3%A9rcio%20e%20%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias). Acesso em: 14 maio 2024.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. Brasília, em 13 de julho de 2010. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm#:~:text=Emenda%20Constitucional%20n%C2%BA%2065&text=Altera%20a%20denomina%C3%A7%C3%A3o%20do%20Cap%C3%ADtulo,Federal%2C%20nos%20termos%20do%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm#:~:text=Emenda%20Constitucional%20n%C2%BA%2065&text=Altera%20a%20denomina%C3%A7%C3%A3o%20do%20Cap%C3%ADtulo,Federal%2C%20nos%20termos%20do%20art). Acesso em: 17 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10097.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm). Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a

Secretaria Nacional de Juventude; Brasília, 30 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm). Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm). Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 110.748, de 22 de outubro de 2003. Cria Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE. Brasília, 22 de outubro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l110.748.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l110.748.htm). Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005; e dá outras providências. Brasília, 26 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm). Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, 5 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm). Acesso em: 17 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília, 19 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14600.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14600.htm). Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965. Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências.

Brasília, 23 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4923-23-dezembro-1965-368275-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); Brasília, 11 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-7998-11-janeiro-1990-366029-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Lei Nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 23 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8315-23-dezembro-1991-363659-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993. Dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte - SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT. Brasília, 14 de setembro de 1993, 172º da Independência e

105º da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1989\\_1994/l8706.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/l8706.htm). Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.715, de 3 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, e dá outras providências. Brasília, 03 de setembro de 1998; 177o da Independência e 110o da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas/1715.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%201.715%2C%20DE%203%20DE%20SETEMBRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20de,SESCOOP%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1715.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%201.715%2C%20DE%203%20DE%20SETEMBRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20de,SESCOOP%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 17 maio 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003. Institui o Plano Nacional de Qualificação –PNQ. (Diário Oficial da União, Brasília, 14 jul.2003) Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego /SPPE. 2003a. Disponível em:

<https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-333-de-10-de-julho-de-2003.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição n. 42, de 2008. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Carta para atender aos interesses da juventude. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/88335>. Acesso em: 01 jul. 2024.

CARDOSO, Adalberto. Juventude, trabalho e desenvolvimento: elementos para uma agenda de investigação. Caderno crh, v. 26, p. 293-314, 2013. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/S0103-49792013000200006>. Acesso em: 08 jul.2024.

CARVALHO, Marcio Bernardes de. Juventude, ensino médio e trabalho: função social do ensino médio, uma análise crítica. 2017. Disponível em: <https://tede.utp.br/jspui/bitstream/tede/1205/2/JUVENTUDE,%20ENSINO%20M%C3%89DIO%20E%20TRABALHO.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2024.

CHEBUKOV, Dmitry E. et al. Math-Net. Ruas a digital archive of the Russian mathematical knowledge from the XIX century to today. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON INTELLIGENT COMPUTER MATHEMATICS. Springer, Berlin, Heidelberg, 2013. CURY, B. Admirável mundo novo. In: Juventude: Revista outro olhar. 5, . 6. Belo Horizonte 2007.

CHUEKE, Gabriel Vouga; LIMA, Manolita Correia. Pesquisa Qualitativa: evolução e critérios. Revista Espaço Acadêmico, v. 11, n. 128, p. 63-69, 2012. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Gabriel-Chueke/publication/279664207\\_Pesquisa\\_a\\_Qualitativa\\_Evolucao\\_e\\_Criterios/links/55c1758908ae092e96684604/Pesquisa-Qualitativa-Evolucao-e-Criterios.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Gabriel-Chueke/publication/279664207_Pesquisa_a_Qualitativa_Evolucao_e_Criterios/links/55c1758908ae092e96684604/Pesquisa-Qualitativa-Evolucao-e-Criterios.pdf). Acesso em: 15 jul.2024.

CORREIA, Maria da Conceição Batista. A observação participante enquanto técnica de investigação. Pensar enfermagem, v. 13, n. 2, p. 30-36, 2009. Disponível em: <https://pensarenfermagem.esel.pt/index.php/esel/article/view/32>. Acesso em: 15 jul.2024.

CORSEUIL, Carlos Henrique Leite; FRANCA, Maíra Penna; POLOPONSKY, Katcha. A inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho num contexto de recessão. Novos estudos CEBRAP, v. 39, p. 501-520, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.25091/s01013300202000030003>. Acesso em: 05 ago. 2024

COVA, M. C. R. Política Nacional de Qualificação: os desafios da qualificação Profissional Rural em Itaguaí-Tese (Doutorado em Ciências) Programa de Pós Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=283985](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=283985). Acesso em: 12 jun. 2024

DE CARVALHO, Adriane Maria Arantes et al. Inovação social em políticas públicas: a juventude em foco. *Informação & Informação*, v. 17, n. 2, p. 1-36, 2012. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/13543>. Acesso em: 05 jul. 2024.

DE OLIVEIRA, RAQUEL CORREIA. O processo de construção da juventude como categoria social: notas sobre o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22701>. Acesso em: 21 jun. 2024.

DE SOUZA MARTINS, Heloisa Helena T. Metodologia qualitativa de pesquisa. *Educação e pesquisa*, v. 30, n. 2, p. 289-300, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/4jbGxKMDjKq79VqwQ6t6Ppp/?format=pdf>. Acesso em: 15 jul.2024.

DINIZ, Tatiana Pereira Chelest Miras et al. Viabilidade do critério para fixação das cotas de aprendizagem profissional. 2021. Disponível em: <http://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/2603>. Acesso em: 02 ago. 2024

DYE, T.R. *Policy Analysis: what governments do, why they do it, and what difference it makes*. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 1984.

DYE, Thomas D. (1984), *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall.

Erickson, E. (1976). *Identidade, juventude e crise* Rio de Janeiro: Zahar.

FERREIRA, Gabriel da Silva. Os Serviços Sociais Autônomos em debate: as contribuições destinadas ao Sistema S no contexto da Matriz Tributária Brasileira. 2015. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/11961>. Acesso em: 13 jun. 2024.

FREZZA, Marcia; MARASCHIN, Cleci; SANTOS, Nair Silveira dos. Juventude como problema de políticas públicas. *Psicologia & Sociedade*, v. 21, p. 313-323, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822009000300004>. Acesso em: 05 jul. 2024.

GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. *Caderno CrH*, v. 32, n. 85, p. 63-81, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Lc4THRCyDjMdgWmHHJhpdzb/?lang=pt>. Acesso em: 03 jul. 2024.

GONÇALVES, Rosangela Teixeira et al. Políticas Públicas para a Juventude no Brasil—um Balanço a Partir da Implementação do Estatuto da Juventude (2013-2023). *Revista FOCO*, v. 17, n. 5, p. e4975-e4975, 2024. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4975>. Acesso em: 08 ago. 2024.

GONÇALVES, Rosangela Teixeira et al. Políticas Públicas para a Juventude no Brasil—Um Balanço a Partir da Implementação do Estatuto da Juventude (2013-2023). *REVISTA FOCO*, v. 17, n. 5, p. e4975-e4975, 2024. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4975/3682>. Acesso em: 21 jun. 2024.

Gov.br. Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br>. Acesso em: 17 nov. 2023.

Gov.br. Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br>. Acesso em: 17 nov. 2023.

GRIN, Eduardo José; DEMARCO, Diogo Joel; ABRUCIO, Fernando Luiz. Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro. 2021. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/236393/001134539.pdf?sequence=1>.

Acesso em: 04 jul. 2024.

JESUS, Jaqueline Rodrigues de et al. Estratégias para implementação do Ecosistema para informação do Sistema Nacional de Juventude. 2021. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1188>. Acesso em: 07 jun. 2024.

KRUGMAN, Paul. Introdução à economia Título original: Economic, third edition Paul Krugman, Robin Wells; tradução, Helga Hoffman – 3. Ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2015, c2013. – xxii, 967 p.

LIMA, Waner Gonçalves. Política pública: discussão de conceitos. Revista Interface (Porto Nacional), n. 05, 2012. Disponível em:

<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/interface/article/view/370>. Acesso em: 02 jul. 2024.

LIMONTI, Rogério Machado; PERES, Ursula Dias; CALDAS, Eduardo de Lima. Política de fundos na educação e desigualdades municipais no estado de São Paulo: uma análise a partir das arenas políticas de Lowi. Revista de Administração Pública, v. 48, p. 389-409, 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rap/a/VsSZTT8wSkBSfsN6h3D93KL/>. Acesso em: 02 jul. 2024.

LOBATO, Ana Laura; LABREA, Valéria Viana. Juventude e trabalho: contribuição para o diálogo com as políticas públicas. Mercado de trabalho: conjuntura e análise-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, v. 55, p. 34-38, 2013. Disponível em:

[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3799/1/bmt55\\_politicaemfoco\\_juventude.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3799/1/bmt55_politicaemfoco_juventude.pdf). Acesso em: 09 jul.2024.

LOCATELLI, LETÍCIA GOMES; OLIVEIRA, LUCIANE DUTRA; MACAGNAN, CLEA BEATRIZ. CPT237-SISTEMA “S”: ACCOUNTABILTY. Disponível em: [https://anpcont.org.br/pdf/2019\\_CPT237.pdf](https://anpcont.org.br/pdf/2019_CPT237.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023.

LORENZI, Gisella Werneck. Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Fundação Telefônica, 2016.

MACEDO E CASTRO, João Paulo. A construção de políticas públicas para a juventude: novas modalidades de gestão de segmentos sociais. Revista de antropologia, p. 657-701, 2012. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/43923859>. Acesso em: 05 jul. 2024.

MARQUES, Ana Paula. Empregabilidade e (novos) riscos profissionais. 2013. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/85774>. Acesso em: 08 jul.2024.

MASTRODI, Josué; DE ARAUJO IFANGER, Fernanda Carolina. Sobre o conceito de políticas públicas. Revista de direito brasileira, v. 24, n. 9, p. 03-16, 2019. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/5702>. Acesso em: 02 jul. 2024.

MENDONÇA, L. C. Participação na Organização: uma introdução aos seus fundamentos, conceitos e formas. São Paulo: Atlas, 1987.

MILANI, Carlos RS. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. Revista de Administração pública, v. 42, p. 551-579, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122008000300006>. Acesso em: 04 jul. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. In: O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 1992. p. 269-269.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional retoma suas atividades. Notícias e conteúdos, 19 jun. 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Junho/forum-nacional-de-aprendizagem-profissional-retoma-suas-atividades#:~:text=Em%202019%2C%20o%20F%C3%B3rum%20foi,as%20pautas%20que%20ser%C3%A3o%20trabalhadas>. Acesso em: 7 ago. 2024.

Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007. Gabinete do Ministro do MTE. Brasília, 2007. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=203097>. Acesso em: 19 jul. 2024.

MONTORO, A. F.. Construir uma sociedade mais justa. In: CHALITA, G.(Org.) Vida para sempre jovem. São Paulo: Siciliano, 1992.

MOTA, Glaucio Luiz. Políticas de Juventude—contexto e gestão pública. Anais Seminário de Ciências Sociais Aplicadas, v. 2, n. 2, 2010. Disponível em:

<https://www.periodicos.unesc.net/ojs/index.php/seminariocsa/article/view/1426>. Acesso em: 05 jul. 2024.

OLIVEIRA, Elson Antonio Arcebispo de. Gestão do atendimento no sistema socioeducativo na unidade de internação região norte em Santa Fé do Araguaia. 2012. Disponível em:

[https://bdm.unb.br/bitstream/10483/3848/1/2012\\_ElsonAntonioArcebispodeOliveira.p](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/3848/1/2012_ElsonAntonioArcebispodeOliveira.pdf)

[df](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/3848/1/2012_ElsonAntonioArcebispodeOliveira.pdf). Acesso em: 12 maio 2023.

OLIVEIRA, Paulo Cesar Soares de; RODRIGUES, Divino de Jesus da Silva; ALMEIDA, Maria Zeneide Carneiro Magalhães de. Questões dos/as jovens com

deficiência: entrecruzamentos com o Estatuto da Juventude. *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, p. e280121, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/9ZRPN7SmvMFGWQfm8Wf4bLv/?lang=pt>. Acesso em: 17 jun. 2024.

PERES, Eugênio Marcello Borges; COSTA, Gabriela Rodrigues Veloso; SILVA, James Theodoro. Conselho Nacional de Juventude: Rede de Políticas Públicas?. *Revista do Serviço Público*, v. 59, n. 4, p. 401-420, 2008. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/156/161>. Acesso em: 07 jun. 2024.

Portal Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/caged-3/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

PORTELA, Edinólia Lima. Juventude Juventudes: dos contornos sobre o conceito às implicações de um programa socioeducativo. 2021. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/18199>. Acesso em: 24 jun. 2024.

Radio Senado. O que é o Sistema S? Entenda o que é, como funciona e como surgiu. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/05/11/o-que-e-o-sistema-s-entenda-o-que-e-como-funciona-e-como-surgiu>. Acesso em: 15 nov. 2023.

RAITZ, Tânia Regina; PETERS, Luciane Carmem Figueredo. Novos desafios dos jovens na atualidade: trabalho, educação e família. *Psicologia & Sociedade*, v. 20, p. 408-416, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822008000300011>. Acesso em: 08 jul.2024.

RODRIGUES, Thiago Machado et al. Juventude e mercado de trabalho no Brasil: formação e empregabilidade. 2017. Disponível em:

<https://e2.institutopublic.com.br/images/acervo/juventude-e-mercado-de-trabalho-no-brasil-formacao-e-empregabilidade.pdf>. Acesso em: 08 jul.2024.

SANTOS, Dayane Aparecida dos. A expansão de mecanismos de participação nos anos 2000: as políticas públicas de juventude. 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14248>. Acesso em: 12 maio 2023.

SHIRASU, Maitê Rimekká; ARRAES, Ronaldo de Albuquerque. Decisão dos jovens brasileiros: trabalhar e/ou estudar ou nem-nem. Pesquisa e Planejamento

Econômico, v. 49, n. 2, p. 97-130, 2019. Disponível em:

<https://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/view/1947>. Acesso em: 08 ago. 2024.

SIFUENTE, Livia Zikan do Nascimento. O processo de formação de líderes no agronegócio brasileiro: o caso CNA Jovem. Disponível em:

<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/7752/LIVIA%20ZIKAN%20DO%20NASCIMENTO%20SIFUENTE.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 maio 2024.

SILVA, Andressa Hennig; FOSSÁ, Maria Ivete Trevisan. Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. Qualitas revista eletrônica, v. 16, n. 1, p. 1-14, 2015. Disponível em:

<https://www.fepiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/2113-7552-1-PB.pdf>.

Acesso em: 17 jul. 2024.

SILVA, Carla Regina; LOPES, Roseli Esquerdo. Adolescência e juventude: entre conceitos e políticas públicas. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 17, n. 2, 2009. Disponível em:

<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/100>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SILVA, Enid Rocha Andrade da Coordenadora. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. 2004. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3050>. Acesso em: 20 jun.2023.

SILVA, P. R. da. Observação participante em pesquisa qualitativa: conceitos e aplicações. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 72, n. 3, p. 828-834, 2019.

SILVA, Simão Carlos Santos. Formulação de políticas públicas de juventude: marcos normativos e instrumentos da agenda brasileira. 2022. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/65524/3/2022\\_tcc\\_scsilva.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/65524/3/2022_tcc_scsilva.pdf). Acesso em: 12 maio 2023.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?for>. Acesso em: 02 jul. 2024.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?for>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. *Revista brasileira de educação*, p. 16-39, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300003>. Acesso em: 05 jul. 2024.

SUTO, Cleuma Sueli Santos et al. Análise de dados em pesquisa qualitativa: aspectos relacionados a triangulação de resultados. *Revista Enfermagem Contemporânea*, v. 10, n. 2, p. 241-251, 2021. Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/enfermagem/article/view/3863>. Acesso em: 18 jul. 2024.

UNESCO (2004). Políticas públicas de/para/com juventudes. Brasília: UNESCO. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000135923>. Acesso em: 24 jun. 2024.

VARGAS GIL SOUZA, Carmem Zeli. Juventude e contemporaneidade: possibilidades e limites. Última década, v. 12, n. 20, p. 47-69, 2004. Disponível em: [https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-22362004000100003&script=sci\\_arttext#back](https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-22362004000100003&script=sci_arttext#back). Acesso em: 01 jul. 2024.